



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.025

“Prorroga prazo de validade do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.123, de 2017, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de validade do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, abaixo enumeradas: I – Obras Passionistas São Paulo da Cruz – CNPJ nº 28.068.005/0006-80; II – Obras Passionistas São Paulo da Cruz – CNPJ nº 28.068.005/0011-47; III – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena – CNPJ nº 17.084.062/0001-21; IV – Instituto José Luiz Ferreira – CNPJ nº 17.084.484/0001-05; V – Obras Sociais Santo Antônio – CNPJ nº 19.557.630/0001-67; VI – Associação Creche Escola Irmãos do Caminho – CNPJ nº 02.930.537/0001-86; VII – Associação São Miguel Arcanjo – CNPJ nº 00.961.304/0001-15; VIII – Associação de Apoio aos Surdos de Barbacena/MG – ASSB – CNPJ nº 11.024.509/0001-90. Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil – OSC de que trata o art. 1º deste Decreto terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentação da documentação atualizada exigida para o Credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN. Parágrafo único. A não apresentação dos documentos atualizados implicará no cancelamento do Credenciamento. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de novembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DE BARBACENA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.575.534/0001-60. Processo Licitatório nº 088/2018 - Inexigibilidade Licitatória nº 002/2018. Objeto: Proceder ao ACRÉSCIMO de quantitativo/valor previsto no Subitem 6.1.19 da “Cláusula Sexta - Das Obrigações”, a cifra de R\$ 19.843,05 (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos) para custeio de mais 350 (trezentos e cinquenta) procedimentos (mensais) do tipo média complexidade ambulatorial, demanda reprimida de exames laboratoriais registradas no SIMACRA, que correspondem ao percentual aproximado de 25% calculado sobre o montante total inicialmente ajustado, bem como ALTERAR o valor total constante no Item 7.1 da “Cláusula Sétima – Do Pagamento” e, por conseguinte, ADEQUAR a rubrica orçamentária com inclusão de fonte de recursos na “Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária”. Data de assinatura: 17/11/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Aparecida Rosely de Siqueira (Contratada).

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LABORATÓRIO SANTA CLARA DE BARBACENA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.575.534/0001-60. Processo Licitatório nº 090/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018. Objeto: Prorrogar o prazo constante da “Cláusula Dez - Da Vigência”, do ajuste originário, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04.12.2021 expirando em dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93), bem como atualizar a rubrica orçamentária prevista na “Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária”. Data de assinatura: 16/11/2019. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS), e Aparecida Rosely de Siqueira (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial as Leis Municipais nºs. 3.776, de 2003, e 4.113, de 2008, e o Decreto nº 7.510, de 2013; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.953 - 1 – REVOGAR a designação dos membros da área não governamental do Conselho Municipal da Juventude contida na Portaria nº. 20.522, de 13.06.2019. 2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal da Juventude os seguintes membros da área não governamental: a) Movimento Religioso com juventude organizada. Titular: Wellington José dos Santos. b) Estudantes do Ensino Médio. Titular: Lorena Camila Vital Santos. c) Diretórios Acadêmicos. Titular: Leiliane Ferreira de Moraes. d) Clube de Serviços. Titular: Lorena Camila Vital Santos. e) Organizações Não-Governamentais de atendimento ao Jovem. Titular: Carlos Eduardo do Nascimento. Titular: Carlos Manoel Vianna Júnior. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 22 de novembro de 2021. (Replicado por incorreção).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Odilon Grossi Couto

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 050/2021

A Prefeitura Municipal de Barbacena e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena.

| Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobramento |
|------------|---------|------------|----------|---|------------------------------|
| E100252000 | OQV0G08 | 13/10/2021 | 14:14:10 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 |
| AG04595753 | HFK9448 | 11/10/2021 | 15:19:18 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 |
| AG04601075 | RFC5C07 | 14/10/2021 | 12:26:05 | RUA PEDRO STEFANO TRAD, 120 | 5550 / 0 |
| E100253638 | GKS3866 | 30/10/2021 | 07:30:30 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 |
| AG04600792 | HHS4398 | 25/10/2021 | 13:36:04 | RUA CEARA, 226 | 5185 / 1 |
| AG04600473 | FNW1846 | 06/10/2021 | 15:10:36 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6041 / 2 |
| AG04600366 | ORA1831 | 29/10/2021 | 14:28:58 | RUA DOUTOR PENA, 198 | 5452 / 2 |
| AG04600367 | ORA1831 | 29/10/2021 | 14:28:35 | RUA DOUTOR PENA, 198 | 5380 / 0 |
| E100252120 | RFE1F39 | 17/10/2021 | 12:31:25 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| E100253407 | HLC0790 | 29/10/2021 | 15:51:54 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601535 | QOC7718 | 05/11/2021 | 09:48:09 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, SEM NUMERO | 7633 / 1 |
| E100252142 | OXJ4888 | 20/10/2021 | 17:37:20 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601071 | OPW5067 | 14/10/2021 | 11:53:13 | RUA SENA MADUREIRA, 40 | 7633 / 1 |
| AG04600481 | HCOH625 | 18/10/2021 | 09:55:23 | PRACA CONDE DE PRADOS, 35 | 7625 / 2 |
| AG04595752 | GZAZ347 | 11/10/2021 | 14:53:56 | PRACA PEDRO TEIXEIRA, 53 | 5541 / 4 |
| AG04600476 | GOA8335 | 15/10/2021 | 20:49:57 | RUA CESARIO ALVIM, 624 | 5185 / 1 |
| E100252615 | PWM7B13 | 23/10/2021 | 11:44:56 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 |
| AG04600788 | GY15172 | 25/10/2021 | 14:12:02 | RUA 7 DE SETEMBRO, 337 | 7633 / 2 |
| E100253627 | HKV0240 | 30/10/2021 | 06:12:29 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601330 | RFE4A42 | 28/10/2021 | 10:21:32 | RUA BARBARA HELIODORA, 130 | 5541 / 4 |
| E100251460 | OQN3819 | 05/10/2021 | 10:00:54 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04597687 | QPH7941 | 04/11/2021 | 16:40:11 | RUA VISCONDE DE CARANDAI, SEM NUMERO | 5487 / 0 |
| E100253550 | OWJ9132 | 30/10/2021 | 14:30:35 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 034/2020 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e as Obras Sociais Santo Antônio - OSSA, CNPJ 19.557.636/0001-67. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante da “Cláusula Quarta – Do Prazo” do ajuste originário (fls. 65/73), oriundo do Convênio nº 034/2020. Data de assinatura: 12 de novembro de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Daniel Martins de Mello Neto, Secretário Municipal de Assistência Social e Ilza das Graças Simões, representante das Obras Sociais Santo Antônio.

Extrato Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LABORATÓRIO SANTA CLARA



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

| | | | | | | | | | | | |
|------------|---------|------------|----------|---|----------|------------|---------|------------|----------|---|----------|
| AG04602029 | GZP8182 | 14/10/2021 | 16:15:23 | LGO MARECHAL DEODORO, 06 | 5185 / 1 | AG04594756 | GTT0164 | 25/10/2021 | 14:39:05 | RUA OLEGARIO MACIEL, 113 | 5541 / 4 |
| AG04600956 | EPP5J71 | 23/10/2021 | 09:08:50 | RUA CORONEL CIPRIANO RODRIGUES MIRANDA, 248 | 6530 / 0 | E100252186 | HMX6J15 | 21/10/2021 | 16:59:13 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601088 | QMX7279 | 26/10/2021 | 09:41:19 | RUA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 09 | 7633 / 1 | AG04600354 | GWK2228 | 14/10/2021 | 14:40:35 | RUA 7 DE SETEMBRO, 557 | 5452 / 1 |
| E100253870 | GRG4171 | 31/10/2021 | 13:57:40 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04597678 | FZS2425 | 01/11/2021 | 14:53:11 | RUA JOSE BONIFACIO, 151 | 6041 / 2 |
| AG04600771 | GWK0988 | 07/10/2021 | 09:43:46 | AVENIDA BIAS FORTES, 359 | 5541 / 4 | AG04600483 | GKR6169 | 18/10/2021 | 10:20:45 | PRACA CONDE DE PRADOS, 73 | 5541 / 3 |
| AG04600507 | GSD6134 | 24/10/2021 | 22:09:28 | AVENIDA BIAS FORTES, 977 | 5550 / 0 | E100252527 | OLX4126 | 23/10/2021 | 23:57:51 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04600165 | OLV2611 | 03/11/2021 | 08:05:41 | PRACA CONDE DE PRADOS, 55 | 7625 / 1 | E100252296 | FBB5649 | 22/10/2021 | 10:35:49 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04600499 | HNE2E11 | 24/10/2021 | 05:08:48 | RUA CORINA PINHEIRO TRINDADE, 51 | 5460 / 0 | E100251240 | GNK8768 | 01/10/2021 | 10:37:26 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04602024 | OQS7538 | 07/10/2021 | 10:22:20 | RUA BARBARA HELIODORA, 255 | 7633 / 1 | E100252880 | GLF5766 | 25/10/2021 | 07:49:29 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| E100251537 | PUP7560 | 07/10/2021 | 10:04:54 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601133 | PZM8049 | 06/10/2021 | 15:53:56 | RUA JOSE NOGUEIRA, SEM NUMERO | 5541 / 4 |
| E100251933 | GNW3172 | 12/10/2021 | 14:43:47 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600156 | GXT6965 | 25/10/2021 | 09:29:44 | LGO MARECHAL DEODORO, 1004 | 5452 / 6 |
| AG04597370 | PUZ9002 | 15/10/2021 | 18:12:17 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6041 / 2 | AG04601816 | RFB0076 | 08/10/2021 | 22:17:11 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5568 / 0 |
| AG04601638 | RFB4E39 | 03/11/2021 | 09:33:21 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 169 | 5550 / 0 | AG04595738 | HMX7924 | 08/10/2021 | 11:17:28 | RUA TIRADENTES, 63 | 7625 / 1 |
| E100251273 | HBSH505 | 01/10/2021 | 14:39:50 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | E100251878 | GRX7615 | 12/10/2021 | 06:20:08 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252660 | PWP0480 | 24/10/2021 | 13:22:09 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7463 / 0 | E100251372 | GTW0172 | 03/10/2021 | 00:23:47 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601139 | CUF2A15 | 26/10/2021 | 10:12:27 | AVENIDA BENEDITO GOVERNADOR VALADARES, SEM NUMERO | 5541 / 7 | AG04594751 | OLP7H82 | 12/10/2021 | 02:06:22 | PRACA EURICO GASPAR DUTRA, 361 | 5487 / 0 |
| E100253759 | HKF7A05 | 31/10/2021 | 13:55:02 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | AG04601059 | EFC7072 | 08/10/2021 | 19:52:01 | RUA SENA FIGUEIREDO, 132 | 5460 / 0 |
| AG04595748 | QNF1795 | 11/10/2021 | 09:47:37 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 | E100252791 | CKX9485 | 24/10/2021 | 16:26:12 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600498 | OQV7F17 | 24/10/2021 | 04:38:46 | RUA CORINA PINHEIRO TRINDADE, 51 | 5460 / 0 | AG04602033 | GSZ4H08 | 20/10/2021 | 12:10:51 | AVENIDA BIAS FORTES, 354 | 5541 / 4 |
| E100251592 | GZD2419 | 09/10/2021 | 05:44:00 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601074 | DQE0188 | 14/10/2021 | 12:27:34 | RUA PEDRO STEFANO TRAD, 120 | 5550 / 0 |
| AG04601143 | GTH7305 | 30/10/2021 | 16:40:25 | RUA OLEGARIO MACIEL, 89 | 5550 / 0 | E100252550 | PGG0760 | 23/10/2021 | 08:56:03 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 |
| AG04600957 | HHN2210 | 26/10/2021 | 14:38:42 | PRACA ANDRADAS, 70 | 7625 / 2 | AG04600952 | OPH0873 | 20/10/2021 | 15:38:55 | RUA SENA MADUREIRA, 75 | 5568 / 0 |
| AG04600959 | OPH0579 | 26/10/2021 | 13:58:42 | RUA VISCONDE DE CARANDAI, 179 | 7633 / 1 | E100251306 | PKJ6G24 | 02/10/2021 | 20:31:11 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| E100252131 | GOZ8358 | 20/10/2021 | 16:06:58 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 | AG04597366 | CNR1963 | 09/10/2021 | 15:18:48 | RUA OLINTO MAGALHAES, 52 | 5738 / 0 |
| E100252923 | NYE5244 | 25/10/2021 | 10:41:21 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | AG04600654 | PYI7342 | 06/10/2021 | 16:01:29 | RUA JOSE NOGUEIRA, 201 | 6050 / 1 |
| AG04600488 | LRO5D71 | 20/10/2021 | 14:47:29 | PRACA PEDRO TEIXEIRA, 49 | 5541 / 4 | E100253495 | RNU4D74 | 29/10/2021 | 21:05:23 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100251702 | HMF2C18 | 10/10/2021 | 08:25:55 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600801 | HKS5771 | 03/11/2021 | 15:13:15 | AVENIDA DOM PEDRO II, 1480 | 5185 / 1 |
| E100252098 | KPV3148 | 14/10/2021 | 15:09:08 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100251658 | RNL0G66 | 09/10/2021 | 13:56:33 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252549 | RNN5H84 | 23/10/2021 | 07:03:36 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04595756 | HKF2870 | 26/10/2021 | 07:58:28 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6041 / 2 |
| E100252770 | OXJ5661 | 24/10/2021 | 15:11:13 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 | AG04601056 | ALW9887 | 08/10/2021 | 10:27:06 | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 59 | 5541 / 4 |
| AG04601538 | ELF7D53 | 05/11/2021 | 15:25:18 | RUA TIRADENTES, 173 | 5541 / 4 | E100251889 | OWQ2769 | 12/10/2021 | 13:03:09 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04594755 | GQO9555 | 25/10/2021 | 15:17:24 | RUA 1º DE MAIO, 31 | 5541 / 4 | AG04601537 | PXR7316 | 05/11/2021 | 10:19:52 | AVENIDA BIAS FORTES, 135 | 5550 / 0 |
| E100253055 | PWY1526 | 26/10/2021 | 15:10:40 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601070 | GSZ8H12 | 14/10/2021 | 11:55:47 | RUA SENA MADUREIRA, 40 | 7633 / 1 |
| E100251581 | PWY1526 | 09/10/2021 | 02:25:46 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 | AG04601146 | PVZ2977 | 05/11/2021 | 10:04:58 | AVENIDA BIAS FORTES, 911 | 5452 / 6 |
| AG04600497 | OXF5F19 | 23/10/2021 | 11:40:25 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 | AG04600964 | GZJ7J35 | 04/11/2021 | 16:48:23 | RUA SENA MADUREIRA, 45 | 7633 / 1 |
| AG04602028 | CUK0D58 | 13/10/2021 | 16:05:09 | PRACA DOS ANDRADAS, 112 | 5550 / 0 | E100253022 | HCU9436 | 26/10/2021 | 08:55:56 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253308 | HCE0381 | 28/10/2021 | 15:41:06 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | E100251790 | GKS9793 | 10/10/2021 | 10:11:41 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 6050 / 3 |
| E100252769 | KNF3053 | 24/10/2021 | 13:01:10 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600154 | PVU3936 | 25/10/2021 | 09:10:38 | RUA ERNANE RABELO, 20 | 6050 / 1 |
| AG04600503 | GKZ8431 | 24/10/2021 | 21:05:59 | AVENIDA BIAS FORTES, 977 | 5550 / 0 | E100253792 | QQG0330 | 31/10/2021 | 19:22:14 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 5673 / 2 |
| E100253165 | RFH1G18 | 27/10/2021 | 16:22:17 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04601234 | DSD0369 | 05/11/2021 | 16:01:35 | RUA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUMERO | 5541 / 7 |
| AG04601528 | GKS9567 | 15/10/2021 | 09:02:17 | RUA CORONEL JOSE MAXIMO, 68 | 5550 / 0 | E100253649 | HLO3166 | 30/10/2021 | 12:25:43 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601094 | MTN2422 | 03/11/2021 | 15:13:55 | RUA PEDRO STEFANO TRAD, 108 | 5550 / 0 | E100251482 | LCZ1J00 | 05/10/2021 | 11:00:35 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 6050 / 3 |
| AG04600770 | RND8E42 | 23/10/2021 | 09:17:08 | RUA LIMA DUARTE, 32 | 5550 / 0 | E100252440 | AHS0G09 | 23/10/2021 | 03:25:55 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 |
| E100252505 | DOO0029 | 07/10/2021 | 17:20:07 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100252285 | HCZ4118 | 22/10/2021 | 09:44:06 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04600942 | GKS9403 | 08/10/2021 | 11:22:20 | RUA COMENDADOR JOAO FERNANDES, SEM NUMERO | 5487 / 0 | AG04600364 | KYH3260 | 27/10/2021 | 14:43:31 | RUA CORONEL JOSE MAXIMO, 68 | 7633 / 2 |
| AG04597686 | PZZ2203 | 04/11/2021 | 16:28:08 | RUA VISCONDE DE CARANDAI, 80 | 5541 / 4 | E100253176 | BYJ5036 | 27/10/2021 | 16:53:07 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04597675 | LJ5852 | 21/10/2021 | 11:46:45 | RUA JAIME DO REGO MACEDO, SEM NUMERO | 6068 / 1 | E100251867 | OXK1945 | 11/10/2021 | 17:19:20 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252110 | HHG4E93 | 17/10/2021 | 07:29:32 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04601526 | PVL7182 | 15/10/2021 | 14:15:41 | RUA RIO DOCE, 175 | 5452 / 1 |
| E100252054 | HEQ5D96 | 14/10/2021 | 09:16:56 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | AG04601527 | PVL7182 | 15/10/2021 | 14:15:19 | RUA RIO DOCE, 175 | 5525 / 0 |
| E100252329 | HMN6A13 | 22/10/2021 | 20:12:12 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04600651 | DAX7379 | 06/10/2021 | 09:10:53 | RUA JOSE NOGUEIRA, 15 | 6050 / 1 |
| AG04601081 | QWV2668 | 20/10/2021 | 10:38:20 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 67 | 5541 / 4 | E100253891 | MTB3986 | 31/10/2021 | 14:10:47 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601628 | PVH9478 | 14/10/2021 | 15:45:35 | RUA NORMA STEFANI, SEM NUMERO | 5568 / 0 | AG04601828 | LRA2772 | 03/11/2021 | 09:47:31 | PRACA ANDRADAS, 100 | 7625 / 1 |
| E100251603 | QOP7C47 | 09/10/2021 | 09:04:44 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601062 | OMH9110 | 11/10/2021 | 17:12:45 | RUA TIRADENTES, 109 | 5541 / 4 |
| AG04600155 | QNH6001 | 25/10/2021 | 09:21:36 | RUA PADRE CUNHA, 23 | 5568 / 0 | E100252934 | HAE6591 | 25/10/2021 | 12:04:50 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600166 | FIS3900 | 04/11/2021 | 10:59:08 | RUA SAO VICENTE DE PAULO, 26 | 7633 / 1 | AG04600675 | PJX7H03 | 03/11/2021 | 16:30:00 | RUA TOMAZ GONZAGA, 31 | 7633 / 1 |
| AG04600167 | FIS3900 | 04/11/2021 | 10:59:48 | RUA SAO VICENTE DE PAULO, 26 | 5185 / 1 | E100253484 | GKS1505 | 29/10/2021 | 16:45:17 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100251966 | GPN8709 | 12/10/2021 | 20:13:32 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | AG04601058 | GWJ0770 | 08/10/2021 | 12:39:15 | LGO MARECHAL DEODORO, 86 | 7633 / 1 |
| E100251350 | GPN8709 | 02/10/2021 | 23:40:43 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100251911 | QPF7F14 | 12/10/2021 | 13:47:44 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601082 | NPB6I75 | 20/10/2021 | 13:07:41 | PRACA ANDRADAS, 83 | 7633 / 1 | AG04601067 | QOQ4H73 | 13/10/2021 | 16:57:09 | PRACA ANDRADAS, 165 | 7366 / 2 |
| AG04601055 | OWL0865 | 08/10/2021 | 10:41:33 | RUA NORMA STEFANI, SEM NUMERO | 5550 / 0 | AG04598195 | PYQ9166 | 06/10/2021 | 10:20:22 | RUA TEOBALDO TOLENDAL, 32 | 5568 / 0 |
| E100251450 | HAD9641 | 04/10/2021 | 16:03:37 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | AG04600365 | HNT0187 | 27/10/2021 | 14:50:55 | RUA JOSE LUIZ PORTUGUES, 36 | 7633 / 1 |
| AG04601089 | NYD7045 | 26/10/2021 | 12:15:07 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 97 | 5541 / 4 | AG04601096 | GKZ7493 | 03/11/2021 | 16:06:27 | RUA CAMINHO NOVO, 207 | 7633 / 1 |
| E100253320 | NYD7045 | 26/10/2021 | 16:22:23 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100252802 | OYI1274 | 24/10/2021 | 14:31:13 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 |
| E100253000 | HKE7653 | 26/10/2021 | 15:16:54 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7463 / 0 | E100253066 | QQZ0J01 | 26/10/2021 | 19:51:48 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100251394 | HCR6H00 | 03/10/2021 | 09:57:48 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100253209 | LBN5908 | 27/10/2021 | 20:06:19 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04600772 | HCR6H00 | 07/10/2021 | 18:20:20 | RUA CRUZ DAS ALMAS, 195 | 7633 / 2 | E100252989 | CDC7A07 | 25/10/2021 | 17:28:22 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 |
| E100251328 | LRY9H14 | 02/10/2021 | 06:27:42 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100252997 | QNG8958 | 28/10/2021 | 11:23:00 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600158 | HCA7569 | 27/10/2021 | 13:31:43 | RUA CORONEL JOSE MAXIMO, 68 | 5550 / 0 | AG04597677 | PVJ3636 | 21/10/2021 | 10:10:59 | RUA VIGARIO BRITO, 26 | 5452 / 1 |
| | | | | | | AG04600664 | JLW5761 | 14/10/2021 | 08:48:55 | RUA IRMA PAULA, 65 | 7633 / 1 |



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

| | | | | | | | | | | | |
|------------|----------|------------|----------|--|----------|------------|---------|------------|----------|--|----------|
| E100252560 | HHS3610 | 23/10/2021 | 09:52:26 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600941 | OWO5950 | 08/10/2021 | 15:33:30 | RUA OLEGARIO MACIEL, 101 | 5541 / 4 |
| AG04601634 | ORC6859 | 22/10/2021 | 09:35:28 | RUA NORMA STEFANI, SEM NUMERO | 5550 / 0 | AG04600802 | LCZ5875 | 03/11/2021 | 09:36:23 | PRACA PEDRO TEIXEIRA, 76 | 5550 / 0 |
| E100252582 | HZT9G82 | 23/10/2021 | 14:18:17 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100251955 | HNN2869 | 12/10/2021 | 10:53:01 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 |
| E100253385 | QUB9604 | 29/10/2021 | 14:55:49 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | E100253770 | MSY3F61 | 31/10/2021 | 17:22:49 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601824 | QOE1192 | 12/10/2021 | 11:35:18 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6068 / 1 | AG04600659 | KRX8832 | 13/10/2021 | 09:59:38 | PRACA CONDE DE PRADOS, 133 | 7633 / 1 |
| E100252703 | HAO1337 | 24/10/2021 | 08:25:21 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 | AG04601141 | QQG9264 | 30/10/2021 | 12:28:52 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 726 | 7625 / 2 |
| AG04600784 | GKS9995 | 19/10/2021 | 16:10:30 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6041 / 2 | E100252483 | PVX0744 | 23/10/2021 | 16:28:29 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| E100252065 | OLR7D19 | 14/10/2021 | 09:49:09 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | AG04599156 | LOX1667 | 05/11/2021 | 17:45:49 | RUA CRUZ DAS ALMAS, 1586 | 5568 / 0 |
| E100251768 | HIC11933 | 10/10/2021 | 15:46:57 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600657 | OLT9157 | 07/10/2021 | 16:37:18 | RUA FREIRE DE ANDRADE, 15 | 7633 / 1 |
| E100252868 | FTE9E90 | 25/10/2021 | 17:49:02 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | AG04600655 | OQA3068 | 07/10/2021 | 12:12:19 | RUA CESARIO ALVIM, 280 | 5185 / 1 |
| E100253330 | GXM9235 | 28/10/2021 | 21:03:18 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04600796 | HKT7D95 | 28/10/2021 | 10:14:33 | RUA TEOBALDO TOLENDAL, 120 | 5550 / 0 |
| E100251746 | PVL1E41 | 10/10/2021 | 15:36:33 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100253220 | HLH3697 | 27/10/2021 | 22:25:47 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601533 | GKS2238 | 23/10/2021 | 16:13:40 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, 1754 | 5541 / 1 | AG04600358 | GUC6129 | 23/10/2021 | 08:53:01 | RUA SENA MADUREIRA, 240 A | 5185 / 1 |
| AG04601539 | PYO7350 | 09/11/2021 | 10:08:35 | RUA SENA MADUREIRA, 266 | 6050 / 1 | AG04602019 | EHS0100 | 06/10/2021 | 16:01:53 | RUA JOSE NOGUEIRA, 155 | 5185 / 1 |
| E100252813 | PUH0183 | 24/10/2021 | 15:55:21 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | AG04600672 | OMC4016 | 25/10/2021 | 09:26:53 | RUA JOSE NOGUEIRA, 30 | 6050 / 1 |
| AG04600656 | QNS5078 | 07/10/2021 | 12:22:54 | RUA CESARIO ALVIN, 260 | 5185 / 1 | E100253561 | GVM6384 | 30/10/2021 | 06:33:39 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 |
| AG04601138 | HNK4302 | 21/10/2021 | 11:28:53 | RUA NORMA STEFANI, SEM NUMERO | 5550 / 0 | E100251317 | GSZ9279 | 02/10/2021 | 01:42:14 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252747 | RMQ8D91 | 24/10/2021 | 11:49:38 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 | AG04602021 | OQA7375 | 06/10/2021 | 16:32:10 | PRACA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 9 | 5452 / 1 |
| AG04600798 | QWX6147 | 03/11/2021 | 08:23:40 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 545 | 7625 / 1 | E100251625 | GPL6132 | 09/10/2021 | 11:28:54 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253650 | OMA9232 | 30/10/2021 | 13:36:57 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04598196 | GZJ2424 | 08/10/2021 | 21:23:42 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 14 | 7625 / 1 |
| E100253088 | OMG3094 | 26/10/2021 | 14:50:51 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 6050 / 3 | AG04598197 | GZJ2424 | 08/10/2021 | 21:25:49 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 14 | 5185 / 1 |
| AG04601061 | JTS3D43 | 11/10/2021 | 08:05:58 | AVENIDA DOM PEDRO II, 1480 | 6050 / 0 | E100251504 | PQY3H56 | 06/10/2021 | 10:25:24 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253473 | GMS7788 | 29/10/2021 | 11:11:17 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600674 | PZD9926 | 03/11/2021 | 09:41:20 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 86 | 7633 / 1 |
| E100251230 | LPP8243 | 01/10/2021 | 03:46:26 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100251636 | QPM0705 | 09/10/2021 | 11:41:46 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600951 | KVH9443 | 20/10/2021 | 15:42:56 | RUA CEARA, 152 | 5568 / 0 | AG04600479 | GKS4773 | 18/10/2021 | 09:50:29 | PRACA ANDRADAS, 18 | 7625 / 1 |
| AG04600781 | DUD5857 | 16/10/2021 | 16:09:24 | RUA CESARIO ALVIM, 569 | 5215 / 2 | AG04601329 | GKS4773 | 28/10/2021 | 09:31:45 | RUA TIRADENTES, 63 | 7625 / 1 |
| AG04600782 | DUD5857 | 16/10/2021 | 16:09:42 | RUA CESARIO ALVIM, 569 | 5185 / 1 | AG04601325 | HLU2249 | 16/10/2021 | 09:51:57 | PRACA CONDE DE PRADOS, 73 | 5541 / 3 |
| AG04600652 | ORA2242 | 06/10/2021 | 09:14:50 | RUA JOSE NOGUEIRA, 15 | 7366 / 2 | AG04601084 | GZX8064 | 21/10/2021 | 08:44:34 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 18 | 6530 / 0 |
| AG04601086 | MRX8649 | 23/10/2021 | 16:18:20 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, SEM NUMERO | 5441 / 1 | E100252967 | FWZ8637 | 25/10/2021 | 17:39:57 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600500 | PUR6109 | 24/10/2021 | 21:04:59 | RUA AVENIDA BIAS FORTES, 976 | 5460 / 0 | E100251890 | HJR1648 | 12/10/2021 | 13:30:38 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252252 | HKE7302 | 22/10/2021 | 14:28:52 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | AG04598198 | GZE9849 | 08/10/2021 | 21:31:10 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 14 | 7625 / 2 |
| AG04600797 | PVI2906 | 28/10/2021 | 15:10:39 | LGO MARECHAL DEODORO, SEM NUMERO | 6041 / 2 | AG04598199 | GZE9849 | 08/10/2021 | 21:32:04 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 14 | 7293 / 0 |
| AG04595758 | GRG5211 | 27/10/2021 | 21:54:23 | RUA LIMA DUARTE, 201 | 5827 / 0 | AG04598200 | GZE9849 | 08/10/2021 | 21:34:15 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 14 | 5185 / 1 |
| AG04600484 | HFG7103 | 18/10/2021 | 11:05:57 | PRACA ANDRADAS, 18 | 7633 / 1 | AG04601077 | OMG8896 | 14/10/2021 | 12:24:23 | RUA PEDRO STEFANO TRAD, 271 | 5452 / 1 |
| AG04601829 | OWM6H38 | 05/11/2021 | 11:32:46 | PRACA PROFESSOR SOARES FERREIRA, 31 | 7633 / 2 | AG04600773 | KRR1168 | 07/10/2021 | 18:27:23 | RUA CRUZ DAS ALMAS, 186 | 6530 / 0 |
| E100253341 | OPD9899 | 28/10/2021 | 22:26:04 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100251405 | LAY2218 | 03/10/2021 | 10:31:39 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253594 | HFJ6394 | 30/10/2021 | 14:51:17 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100252021 | FUO1660 | 13/10/2021 | 15:13:24 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 |
| AG04600764 | OPO6097 | 07/10/2021 | 14:09:15 | AVENIDA BIAS FORTES, 279 | 6530 / 0 | AG04600769 | PUS5B43 | 07/10/2021 | 09:36:27 | AVENIDA BIAS FORTES, 521 | 5550 / 0 |
| AG04600765 | OPO6097 | 07/10/2021 | 14:10:05 | AVENIDA BIAS FORTES, 279 | 5185 / 1 | E100252648 | QUV2456 | 24/10/2021 | 10:33:27 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600356 | PVZ4287 | 17/10/2021 | 12:24:02 | PRACA ANDRADAS, 18 | 7633 / 1 | E100253825 | KVK3989 | 31/10/2021 | 13:48:56 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601060 | HKV1308 | 08/10/2021 | 20:59:22 | RUA 7 DE SETEMBRO, 935 | 6530 / 0 | AG04600677 | OKZ2331 | 03/11/2021 | 19:03:50 | RUA 7 DE SETEMBRO, 152 | 5550 / 0 |
| AG04600150 | GKS9285 | 07/10/2021 | 09:53:23 | AVENIDA BIAS FORTES, 352 | 5185 / 1 | E100253198 | GRX8042 | 27/10/2021 | 18:05:16 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601826 | NZL7966 | 22/10/2021 | 20:58:41 | PRACA ANDRADAS, 130 | 5541 / 1 | E100252032 | RNI7D04 | 13/10/2021 | 17:53:54 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 |
| E100253143 | HIR2748 | 27/10/2021 | 10:02:34 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100251999 | OWR0267 | 13/10/2021 | 11:01:25 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253781 | HBJ4550 | 31/10/2021 | 17:27:25 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | E100253429 | PWE1694 | 29/10/2021 | 09:12:33 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600775 | PUH5G46 | 07/10/2021 | 18:07:56 | RUA CRUZ DAS ALMAS, 186 | 5460 / 0 | AG04594750 | HBW8319 | 09/10/2021 | 10:48:26 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA PROXIMO A PRACA DA RUA BAHIA, SEM NUMERO | 6041 / 2 |
| AG04602023 | QOU4528 | 07/10/2021 | 09:27:57 | RUA MONSIEUR SILVESTRE DE CASTRO, SEM NUMERO | 6050 / 1 | E100251548 | PWX1E16 | 07/10/2021 | 11:48:52 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253902 | HJF4497 | 31/10/2021 | 15:57:50 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 | AG04600947 | GRX8431 | 14/10/2021 | 09:28:53 | PRACA CONDE DE PRADOS, 173 | 5568 / 0 |
| E100251262 | GEASD50 | 01/10/2021 | 13:31:11 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04595760 | PIQ6J75 | 05/11/2021 | 10:02:18 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 |
| E100251515 | MTY6807 | 10/10/2021 | 12:09:59 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | AG04601095 | MUP0189 | 03/11/2021 | 16:12:02 | RUA LIMA DUARTE, 15 | 6530 / 0 |
| E100252384 | QPV8033 | 22/10/2021 | 13:17:16 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | E100252461 | PVJ3E21 | 23/10/2021 | 08:59:27 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| E100253099 | HHW0759 | 27/10/2021 | 08:11:02 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | AG04601531 | HLQ0978 | 18/10/2021 | 09:25:50 | RUA PADRE ANCHIETA, 48 | 5550 / 0 |
| E100253110 | HBJ1424 | 27/10/2021 | 14:16:17 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | AG04595741 | GKS3097 | 08/10/2021 | 08:20:48 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, S N | 6041 / 2 |
| E100251427 | HNT0421 | 03/10/2021 | 14:20:59 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04602031 | HKZ3043 | 14/10/2021 | 14:52:49 | RUA BARAO DO RIO BRANCO, SEM NUMERO | 5550 / 0 |
| AG04601823 | QXS6F80 | 12/10/2021 | 11:30:17 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6068 / 1 | AG04600148 | GPH0692 | 07/10/2021 | 09:16:23 | PRACA PEDRO TEIXEIRA, 52 | 5185 / 1 |
| AG04600487 | CZD8296 | 20/10/2021 | 10:54:46 | RUA VIGARIO BRITO, 2 | 5541 / 4 | AG04601639 | OLY2329 | 03/11/2021 | 18:51:21 | RUA 7 DE SETEMBRO, 152 | 5550 / 0 |
| E100253616 | GCF3G65 | 30/10/2021 | 22:31:15 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04601825 | HBH2H60 | 19/10/2021 | 10:12:04 | RUA TIRADENTES, 173 | 5541 / 4 |
| AG04597674 | HNUJ0771 | 15/10/2021 | 15:37:37 | PRACA CONDE DE PRADOS, 162 | 5541 / 4 | E100252835 | HB1915 | 25/10/2021 | 08:37:01 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 |
| AG04595737 | OLY6480 | 08/10/2021 | 09:13:51 | RUA FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES, SEM NUMERO | 5541 / 4 | AG04597682 | FEI6D55 | 04/11/2021 | 11:54:00 | RUA PRACA DOS ANDRADAS, 177 | 5541 / 4 |
| AG04600961 | QNQ4306 | 01/11/2021 | 10:48:53 | AVENIDA BIAS FORTES, 1033 | 5452 / 2 | AG04600791 | HKP4442 | 25/10/2021 | 13:36:41 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 105 | 5550 / 0 |
| E100252857 | LMS3G57 | 25/10/2021 | 15:28:23 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | E100252373 | EOF4C20 | 22/10/2021 | 11:54:54 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 |
| AG04600355 | QON4927 | 17/10/2021 | 11:23:05 | PRACA ANDRADAS, 32 | 7625 / 2 | E100253275 | HMY7957 | 28/10/2021 | 09:11:33 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 |
| AG04600785 | OPJ4163 | 28/10/2021 | 16:01:27 | RUA IRMA PAULA, 77 | 5487 / 0 | AG04594752 | QOI6372 | 15/10/2021 | 07:58:09 | RUA SENA MADUREIRA, 270 | 6050 / 1 |
| AG04601332 | GKS9925 | 19/10/2021 | 17:35:58 | RUA JOSE FELIPE SAD, SEM NUMERO | 5541 / 4 | AG04600362 | PUH7461 | 27/10/2021 | 09:39:13 | RUA CEARA, SEM NUMERO | 7633 / 1 |
| E100253253 | OXA9223 | 27/10/2021 | 13:05:58 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100253374 | GSZ9087 | 29/10/2021 | 13:49:58 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 |
| AG04601147 | GRG8G66 | 05/11/2021 | 15:57:56 | RUA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUMERO | 5541 / 7 | E100252824 | GSZ9087 | 25/10/2021 | 07:37:04 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 |
| E100253528 | QXB5842 | 29/10/2021 | 21:38:50 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | E100253264 | GXG4E45 | 28/10/2021 | 09:11:31 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 |
| AG04601324 | HNQ8877 | 14/10/2021 | 08:14:16 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, S N | 6041 / 2 | AG04600486 | HKF1929 | 18/10/2021 | 16:09:03 | PRACA ANDRADAS, 112 | 5550 / 0 |
| | | | | | | AG04601820 | NAP2552 | 12/10/2021 | 11:25:50 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6041 / 2 |



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

| | | | | | | | | | | | |
|------------|---------|------------|----------|---|----------|------------|---------|------------|----------|--|----------|
| E100251988 | QPX5A05 | 13/10/2021 | 08:30:37 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04599154 | QQN8F38 | 05/11/2021 | 10:02:31 | RUA GETULIO VARGAS, SEM NUMERO | 7633 / 1 |
| AG04600361 | HAV6905 | 26/10/2021 | 14:48:59 | AVENIDA BIAS FORTES, 155 | 5550 / 0 | AG04600164 | QPY7A06 | 03/11/2021 | 07:51:49 | PRACA PEDRO TEIXEIRA, SEM NUMERO | 5452 / 6 |
| AG04600945 | OQG8829 | 11/10/2021 | 17:20:38 | RUA TIRADENTES, 173 | 5541 / 4 | AG04600950 | HLB4951 | 14/10/2021 | 17:35:34 | RUA TEOBALDO TOLENDAL, SEM NUMERO | 5568 / 0 |
| E100253231 | RFG5D87 | 27/10/2021 | 10:28:00 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | AG04602034 | EQW3680 | 20/10/2021 | 11:52:23 | AVENIDA BIAS FORTES, 353 | 5185 / 1 |
| AG04599150 | GKS3397 | 30/10/2021 | 13:36:07 | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 219 | 7633 / 2 | AG04601080 | HMS6174 | 20/10/2021 | 12:38:15 | RUA GETULIO VARGAS, 23 | 6530 / 0 |
| AG04599151 | GKS3397 | 30/10/2021 | 13:36:11 | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 219 | 5185 / 1 | E100253715 | KPZ2158 | 30/10/2021 | 15:39:27 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 |
| AG04601135 | HMO0C89 | 18/10/2021 | 09:43:46 | RUA SENA MADUREIRA, 329 | 5568 / 0 | E100253880 | KPZ2158 | 31/10/2021 | 14:00:21 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100251416 | RFP8129 | 03/10/2021 | 14:07:57 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100252230 | GOP2288 | 21/10/2021 | 21:45:15 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600793 | HNH6107 | 25/10/2021 | 14:05:37 | RUA SENA MADUREIRA, SEM NUMERO | 6050 / 1 | AG04601328 | PZX5I21 | 25/10/2021 | 10:44:44 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 710 | 7625 / 1 |
| AG04597365 | HFD1F84 | 09/10/2021 | 09:42:38 | PRACA PEDRO TEIXEIRA, 53 | 5541 / 4 | AG04599155 | GWU2020 | 05/11/2021 | 15:10:04 | RUA TIRADENTES, 194 | 7269 / 0 |
| AG04597673 | RNO2A47 | 14/10/2021 | 10:50:27 | PRACA CONDE DE PRADOS, 40 | 7366 / 2 | E100251724 | LTS6H47 | 10/10/2021 | 10:49:47 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253430 | HCO6644 | 29/10/2021 | 13:43:49 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601069 | OKO4045 | 13/10/2021 | 12:19:53 | RUA DOUTOR CRUZ MACHADO, 501 | 5185 / 1 |
| AG04600670 | QWU0B34 | 22/10/2021 | 09:56:53 | RUA NORMA STEFANI, SEM NUMERO | 7633 / 1 | E100251284 | GKS5396 | 01/10/2021 | 15:02:59 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 |
| AG04600496 | HBJ0743 | 23/10/2021 | 11:40:15 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 | E100252912 | GOM9446 | 25/10/2021 | 06:13:13 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 |
| AG04601079 | BXD0074 | 20/10/2021 | 13:35:52 | RUA GETULIO VARGAS, 23 | 5541 / 4 | E100253540 | HH2871 | 30/10/2021 | 09:15:09 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600501 | HBW6827 | 24/10/2021 | 21:02:37 | AVENIDA BIAS FORTES, 995 | 5550 / 0 | E100251570 | HEO5E79 | 08/10/2021 | 13:39:35 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100251493 | OWY1027 | 05/10/2021 | 12:30:26 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 6050 / 3 | AG04600780 | GRG8894 | 13/10/2021 | 15:32:19 | RUA SENA MADUREIRA, 440 | 5452 / 1 |
| AG04595755 | JTM8751 | 23/10/2021 | 16:56:50 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, 381 | 5185 / 1 | AG04601815 | QQN6983 | 08/10/2021 | 22:16:30 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5568 / 0 |
| E100252417 | HLT3174 | 23/10/2021 | 14:55:33 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | E100252274 | LTO6A53 | 22/10/2021 | 08:48:33 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04602026 | FSK0B70 | 13/10/2021 | 09:45:46 | RUA TEOBALDO TOLENDAL, 120 | 5550 / 0 | AG04600477 | HEL1708 | 18/10/2021 | 00:05:54 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, 1576 | 6530 / 0 |
| E100252439 | HKT4A09 | 23/10/2021 | 16:48:13 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | E100252208 | HGK9578 | 21/10/2021 | 08:21:25 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600763 | OWK9855 | 07/10/2021 | 10:14:37 | RUA BARBARA HELIODORA, 255 | 5185 / 1 | AG04597368 | OWZ3334 | 15/10/2021 | 11:28:58 | RUA LIMA DUARTE, 59 | 7366 / 2 |
| AG04602025 | HLN6227 | 09/10/2021 | 07:37:55 | RUA CEARA, SEM NUMERO | 6050 / 1 | AG04594754 | HOB6703 | 22/10/2021 | 20:17:52 | PRACA ANDRADAS, SEM NUMERO | 7366 / 2 |
| AG04602022 | LLM7015 | 07/10/2021 | 09:28:54 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 7633 / 1 | AG04600485 | DDE7861 | 18/10/2021 | 12:27:42 | RUA VEREADOR AMARILIO DE PAULA, SEM NUMERO | 7633 / 1 |
| AG04600505 | GVM0800 | 24/10/2021 | 21:12:39 | AVENIDA BIAS FORTES, 977 | 5550 / 0 | E100252351 | QXY3D52 | 22/10/2021 | 10:20:29 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252901 | FGQ4857 | 25/10/2021 | 15:32:33 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04599147 | NWI4930 | 29/10/2021 | 14:45:31 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, 867 | 7633 / 1 |
| E100251614 | HAY3381 | 09/10/2021 | 09:23:26 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600768 | HMX6645 | 07/10/2021 | 15:29:03 | RUA SENA MADUREIRA, 104 | 5452 / 1 |
| E100252516 | QNM9397 | 23/10/2021 | 21:26:00 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04600954 | HDR4J28 | 21/10/2021 | 14:47:02 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 545 | 7625 / 1 |
| E100252362 | NIM9D74 | 22/10/2021 | 10:53:11 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601811 | GRG6011 | 08/10/2021 | 22:25:39 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5525 / 0 |
| AG04601226 | FFX2067 | 08/10/2021 | 15:47:43 | RUA CAMPOLIDE, 97 | 5541 / 4 | AG04597681 | QPU2187 | 04/11/2021 | 11:42:43 | AVENIDA AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA, 20 | 5568 / 0 |
| AG04597680 | GYA5078 | 04/11/2021 | 10:24:55 | PRACA CONDE DE PRADOS, 31 | 7625 / 2 | E100252990 | LCR0647 | 26/10/2021 | 07:50:26 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600357 | GLK9896 | 17/10/2021 | 11:27:16 | PRACA ANDRADAS, 18 | 7625 / 1 | AG04601822 | QXM1224 | 12/10/2021 | 11:27:03 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6041 / 2 |
| AG04601625 | GWC4473 | 13/10/2021 | 12:15:32 | PRACA PROFESSOR SOARES FERREIRA, 70 | 7633 / 1 | E100252340 | GNT1B43 | 22/10/2021 | 09:33:54 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 |
| AG04601530 | RMJ6G14 | 15/10/2021 | 17:15:28 | AVENIDA SANITARIA, 139 | 5568 / 0 | AG04595743 | LAR4109 | 08/10/2021 | 14:52:24 | RUA VIGARIO BRITO, 26 | 5541 / 1 |
| E100251741 | GKS1342 | 05/10/2021 | 12:30:18 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | E100253187 | HEB4801 | 27/10/2021 | 17:46:46 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601054 | HRN9D34 | 08/10/2021 | 16:03:23 | RUA 7 DE SETEMBRO, SEM NUMERO | 5550 / 0 | E100252956 | HAO5G79 | 25/10/2021 | 17:20:11 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252758 | HLM5915 | 24/10/2021 | 12:38:59 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100253077 | HAO5G79 | 26/10/2021 | 21:58:30 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253660 | PXB9157 | 30/10/2021 | 15:08:38 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100252879 | HAO5G79 | 25/10/2021 | 03:22:35 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 |
| AG04600783 | OPJ7740 | 19/10/2021 | 13:33:29 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 | AG04597371 | QNT0F57 | 18/10/2021 | 20:09:12 | RUA SILVA JARDIM, 524 | 6041 / 2 |
| E100253418 | BQJ4186 | 29/10/2021 | 18:35:08 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100251383 | JGF3H74 | 03/10/2021 | 04:07:26 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253440 | HOJ1399 | 29/10/2021 | 14:16:52 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | E100252692 | HFN5482 | 24/10/2021 | 03:13:45 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04600359 | ADS2938 | 23/10/2021 | 16:13:26 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, SEM NUMERO | 5541 / 1 | E100252330 | KRL1B34 | 22/10/2021 | 07:36:07 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600944 | QXD6331 | 11/10/2021 | 17:20:52 | RUA TIRADENTES, 173 | 5541 / 4 | AG04601083 | QXB6258 | 21/10/2021 | 14:46:57 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 535 | 7625 / 1 |
| E100252318 | PPB0F78 | 22/10/2021 | 19:12:01 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04601633 | PYC1989 | 19/10/2021 | 11:39:25 | RUA SENA MADUREIRA, 204 A | 7633 / 1 |
| E100252571 | HCA6379 | 23/10/2021 | 11:28:55 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601230 | HAV6070 | 15/10/2021 | 09:23:11 | RUA CORONEL JOSE MAXIMO, 15 | 7633 / 1 |
| E100253044 | HEB1791 | 26/10/2021 | 15:06:33 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100252659 | OWM2388 | 24/10/2021 | 12:47:10 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| E100253605 | HNN4D24 | 30/10/2021 | 15:04:37 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04597679 | HIS0646 | 03/11/2021 | 21:14:51 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 105 | 5550 / 0 |
| E100251801 | GXG1J06 | 10/10/2021 | 10:47:21 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | AG04595750 | HGP9510 | 11/10/2021 | 10:36:01 | RUA TEOBALDO TOLENDAL, 32 | 5568 / 0 |
| AG04599152 | PXC4824 | 30/10/2021 | 12:50:17 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 710 | 7625 / 1 | AG04600480 | OLO4309 | 18/10/2021 | 10:50:51 | PRACA ANDRADAS, 14 | 7625 / 1 |
| AG04600363 | OPD2130 | 27/10/2021 | 13:28:42 | RUA CORONEL JOSE MAXIMO, SEM NUMERO | 5550 / 0 | E100251922 | PWK3335 | 12/10/2021 | 14:13:40 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601819 | HEB3793 | 09/10/2021 | 10:38:52 | RUA JOSE NOGUEIRA, 130 | 5541 / 7 | E100251757 | PYG9834 | 10/10/2021 | 15:40:26 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 |
| AG04595757 | MWA3953 | 26/10/2021 | 09:59:38 | RUA GENERAL CAMARA, 125 | 5541 / 4 | E100251295 | RMRTA19 | 01/10/2021 | 12:58:24 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 6050 / 3 |
| E100252406 | QXY3D93 | 23/10/2021 | 09:31:20 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | AG04600353 | FMN7249 | 11/10/2021 | 07:33:37 | RUA JULIO DE MOURA, 534 | 5460 / 0 |
| E100251856 | RNJ9178 | 11/10/2021 | 14:22:56 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | E100252637 | LNHTJ55 | 24/10/2021 | 09:43:36 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| E100251669 | QXY5A08 | 09/10/2021 | 23:58:18 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100251834 | PDG1961 | 11/10/2021 | 07:51:33 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100251560 | QWS7443 | 08/10/2021 | 11:27:33 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601630 | PXM1638 | 14/10/2021 | 15:17:21 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 710 | 7625 / 1 |
| E100251449 | RFW4A74 | 04/10/2021 | 13:22:13 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 | E100252626 | QPW7592 | 24/10/2021 | 07:45:55 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| E100251339 | RNI1D15 | 02/10/2021 | 15:01:45 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | AG04601629 | PXW5530 | 14/10/2021 | 16:25:47 | RUA NORMA STEFANI, 84 | 7633 / 1 |
| E100252395 | RFW3A99 | 23/10/2021 | 05:34:52 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | AG04601525 | PWV3285 | 06/10/2021 | 10:02:06 | RUA CORONEL TEOFILIO, 332 | 5541 / 4 |
| E100253396 | RNO5E87 | 29/10/2021 | 13:39:40 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04600965 | PXW5530 | 04/11/2021 | 13:58:55 | RUA FREIRE DE ANDRADE, 195 | 7633 / 1 |
| E100253363 | QXV7H41 | 28/10/2021 | 15:45:11 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | E100252175 | OZPTA62 | 21/10/2021 | 08:11:04 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601534 | QXG8785 | 24/10/2021 | 06:25:44 | RUA SENA MADUREIRA, 15 | 6050 / 1 | E100252736 | QOW8840 | 24/10/2021 | 10:18:56 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253803 | RME9D53 | 31/10/2021 | 08:50:58 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 | E100253737 | QPP7024 | 31/10/2021 | 13:25:56 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 |
| E100252714 | QXB2980 | 24/10/2021 | 10:45:58 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 | AG04600492 | OMC8075 | 23/10/2021 | 09:22:00 | PRACA ANDRADAS, 177 | 5541 / 4 |
| AG04600491 | DVI7G12 | 23/10/2021 | 08:55:03 | RUA VIGARIO BRITO, 48 | 7625 / 2 | AG04601093 | HLD4180 | 03/11/2021 | 15:15:42 | RUA PEDRO STEFANO TRAD, 116 | 5550 / 0 |
| AG04600661 | QWZ0616 | 13/10/2021 | 12:17:09 | RUA JOSE BONIFACIO, 320 | 7633 / 1 | E100251900 | RMRH45 | 12/10/2021 | 13:40:12 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 |
| AG04601232 | OQC4H97 | 05/11/2021 | 12:14:10 | PRACA ANDRADAS, SEM NUMERO | 7633 / 2 | AG04600160 | HEM5980 | 28/10/2021 | 10:12:46 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 710 | 7625 / 1 |
| AG04600766 | JYH8096 | 07/10/2021 | 14:37:20 | RUA JOAO MOREIRA VIDIGAL, 45 | 5185 / 1 | AG04601532 | GKS3365 | 21/10/2021 | 09:36:57 | RUA FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES, SEM NUMERO | 5541 / 4 |
| AG04597671 | PJM0536 | 14/10/2021 | 10:05:47 | PRACA CONDE DE PRADOS, 40 | 7633 / 1 | AG04597672 | HNN1944 | 14/10/2021 | 10:17:21 | PRACA CONDE DE PRADOS, 40 | 7366 / 2 |



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

| | | | | | | | | | | | |
|------------|---------|------------|----------|--|----------|------------|---------|------------|----------|--|----------|
| AG04594753 | HGP2F77 | 15/10/2021 | 23:42:45 | RUA AVENIDA OLEGARIO MACIEL, 97 | 5550 / 0 | AG04601068 | OPR0A77 | 13/10/2021 | 15:55:58 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 113 | 6530 / 0 |
| E100252220 | QXC5053 | 21/10/2021 | 20:43:38 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100251735 | OPR0A77 | 10/10/2021 | 12:55:53 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100251780 | LLB7J80 | 10/10/2021 | 08:31:09 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | AG04601091 | HF6602 | 03/11/2021 | 08:10:36 | RUA NORMA STEFANI, 43 | 7625 / 2 |
| AG04601624 | HGG1355 | 07/10/2021 | 16:50:59 | RUA FREIRE DE ANDRADE, 71 | 7633 / 1 | AG04600678 | GUM0781 | 04/11/2021 | 08:55:24 | RUA JOSE NOGUEIRA, 30 | 7633 / 1 |
| E100253517 | HNM6566 | 29/10/2021 | 20:44:34 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX2 | 6050 / 3 | AG04601097 | NXX0488 | 04/11/2021 | 11:54:05 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 161 | 7633 / 1 |
| E100253121 | FPF5013 | 27/10/2021 | 06:21:26 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100253682 | HGZ8695 | 30/10/2021 | 18:57:45 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600159 | OPB1836 | 07/10/2021 | 13:31:35 | RUA CORONEL JOSE MAXIMO, 68 | 5550 / 0 | AG04600662 | LKS6852 | 13/10/2021 | 17:03:33 | RUA SENA MADUREIRA, 211 | 5185 / 1 |
| E100251647 | KMH3303 | 09/10/2021 | 13:51:40 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04602030 | QNM9779 | 14/10/2021 | 16:05:06 | RUA NORMA STEFANI, SEM NUMERO | 5452 / 6 |
| AG04600495 | LPE5C21 | 23/10/2021 | 11:40:18 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 | E100253033 | RFD0H40 | 26/10/2021 | 11:36:01 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600673 | HEK9064 | 25/10/2021 | 09:36:58 | RUA JOSE NOGUEIRA, 30 | 6050 / 1 | AG04600667 | OWP7C74 | 19/10/2021 | 19:38:21 | RUA DOUTOR JOSE VILELA COSTA PINTO, 32 | 5460 / 0 |
| AG04602036 | HGS4E92 | 20/10/2021 | 10:37:35 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 97 | 5541 / 4 | AG04601627 | HJL3917 | 14/10/2021 | 15:33:02 | RUA NORMA STEFANI, 84 | 5185 / 1 |
| E100252241 | LUF5D50 | 22/10/2021 | 12:23:16 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | E100252780 | PUO3675 | 24/10/2021 | 16:05:03 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253242 | RMV1A04 | 27/10/2021 | 11:29:07 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600789 | GRG2010 | 25/10/2021 | 19:08:43 | RUA CEARA, 225 | 5185 / 1 |
| E100252109 | OMB3J04 | 17/10/2021 | 07:29:32 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | AG04600790 | GRG2010 | 25/10/2021 | 19:09:40 | RUA CEARA, 225 | 6530 / 0 |
| AG04602035 | GUZ1974 | 20/10/2021 | 12:01:23 | AVENIDA BIAS FORTES, 353 | 5185 / 1 | AG04600794 | QNP6D29 | 28/10/2021 | 10:11:33 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 710 | 5207 / 0 |
| AG04600660 | FST2H00 | 13/10/2021 | 12:20:19 | PRACA PROFESSOR SOARES FERREIRA, 70 | 5185 / 1 | E100252428 | OMB0E42 | 23/10/2021 | 16:18:06 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 |
| AG04597369 | QOC3A67 | 15/10/2021 | 15:17:43 | RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 169 | 5541 / 4 | AG04600803 | PWA8041 | 03/11/2021 | 09:46:27 | PRACA ANDRADAS, SEM NUMERO | 5541 / 3 |
| AG04600153 | QPE3244 | 19/10/2021 | 09:33:28 | PRACA ANDRADAS, 177 | 5541 / 4 | AG04601066 | HMG1411 | 13/10/2021 | 15:57:34 | PRACA ANDRADAS, 165 | 6530 / 0 |
| AG04595749 | ORA1718 | 11/10/2021 | 11:07:48 | PRACA PEDRO TEIXEIRA, 74 | 5541 / 1 | AG04601233 | QOX2008 | 05/11/2021 | 16:00:29 | RUA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUMERO | 5541 / 7 |
| AG04601622 | FY06F67 | 07/10/2021 | 08:43:28 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 97 | 5541 / 4 | AG04600494 | HBJ1079 | 23/10/2021 | 11:10:23 | RUA CORONEL TEOFILO, SEM NUMERO | 7625 / 2 |
| AG04599146 | EBU2361 | 29/10/2021 | 14:00:05 | RUA JOSE ANTONIO FRANCO, SEM NUMERO | 5550 / 0 | E100252494 | DCJ4H97 | 23/10/2021 | 17:20:06 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 |
| E100251823 | RFT9E81 | 11/10/2021 | 08:23:47 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | E100251438 | BQO8E38 | 03/10/2021 | 13:58:06 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX2 | 7455 / 0 |
| AG04601632 | PUU8447 | 19/10/2021 | 12:18:09 | RUA VITORIO MENECHIN, 51 | 5452 / 1 | E100251680 | BQO8E38 | 09/10/2021 | 15:25:19 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX2 | 7455 / 0 |
| AG04601063 | RGC7189 | 13/10/2021 | 11:23:50 | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, SEM NUMERO | 5550 / 0 | AG04595754 | CME5670 | 11/10/2021 | 14:54:12 | PRACA PEDRO TEIXEIRA, 53 | 5541 / 4 |
| E100253210 | OXK7280 | 27/10/2021 | 20:46:38 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100251812 | PYG8356 | 11/10/2021 | 06:23:18 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252725 | RFH9B87 | 24/10/2021 | 07:13:10 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600653 | QOG7258 | 06/10/2021 | 09:54:58 | RUA GENERAL OSORIO, 181 | 5452 / 2 |
| AG04600671 | RMJ7J67 | 22/10/2021 | 13:25:47 | RUA BOCAIUVA, 10 | 7633 / 1 | AG04600668 | QUM2656 | 21/10/2021 | 15:32:54 | RUA TOMAZ GONZAGA, 31 | 7633 / 1 |
| E100253462 | QPX3133 | 29/10/2021 | 15:29:32 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | AG04601057 | HUI1598 | 08/10/2021 | 11:22:30 | PRACA CONDE DE PRADOS, 73 | 7633 / 1 |
| AG04601136 | QOT0355 | 18/10/2021 | 11:41:08 | RUA SENA MADUREIRA, 196 | 7633 / 2 | E100252538 | HM03G89 | 23/10/2021 | 01:51:27 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7463 / 0 |
| AG04601623 | RGB7A89 | 07/10/2021 | 16:42:19 | RUA FREIRE DE ANDRADE, 71 | 7633 / 1 | E100251713 | GWK1451 | 10/10/2021 | 10:31:21 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601635 | KFC5I05 | 25/10/2021 | 09:40:23 | RUA SENA MADUREIRA, 204 A | 7633 / 1 | E100251361 | HEG6536 | 03/10/2021 | 00:11:26 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04601636 | JST5A06 | 25/10/2021 | 09:35:22 | RUA SENA MADUREIRA, 204 A | 7633 / 1 | AG04600960 | GNT0145 | 01/11/2021 | 11:14:52 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, 806 | 6530 / 0 |
| AG04600157 | OWY4677 | 30/10/2021 | 13:57:01 | RUA LIMA DUARTE, SEM NUMERO | 5541 / 3 | E100253671 | QPP8143 | 30/10/2021 | 15:08:51 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04599153 | OWY4677 | 30/10/2021 | 16:29:47 | RUA OLEGARIO MACIEL, 70 | 5452 / 1 | E100251779 | PYF7F69 | 10/10/2021 | 16:24:36 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100253726 | PVH6868 | 31/10/2021 | 11:57:14 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | AG04601817 | PYS9A12 | 08/10/2021 | 22:18:02 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5568 / 0 |
| AG04599157 | GXF3085 | 05/11/2021 | 17:20:23 | PRACA ANDRADAS, 135 | 5541 / 7 | AG04601228 | OPT9105 | 15/10/2021 | 14:39:44 | RUA AFRANIO DE CASTRO COSTA, 113 | 5541 / 4 |
| AG04600474 | QRC8310 | 13/10/2021 | 14:55:03 | RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 14 | 7625 / 1 | E100253858 | HGI8396 | 31/10/2021 | 10:07:44 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04595751 | QRC8310 | 11/10/2021 | 10:33:57 | RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 32 B | 7625 / 2 | AG04600774 | HGB2175 | 07/10/2021 | 18:29:15 | RUA CRUZ DAS ALMAS, 186 | 7633 / 2 |
| AG04597367 | QRC8310 | 15/10/2021 | 11:15:00 | RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 16 | 7625 / 1 | E100252846 | QOP5682 | 25/10/2021 | 11:45:12 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 |
| AG04601073 | QRC8310 | 14/10/2021 | 17:11:40 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 18 | 7625 / 1 | E100253847 | GXH2633 | 31/10/2021 | 08:26:14 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252087 | RBF4H20 | 14/10/2021 | 14:10:10 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04601132 | HFT8365 | 06/10/2021 | 15:55:40 | RUA JOSE NOGUEIRA, SEM NUMERO | 5541 / 4 |
| AG04601064 | PZZ6630 | 13/10/2021 | 11:40:43 | RUA SENA MADUREIRA, SEM NUMERO | 5487 / 0 | E100251340 | LLY4001 | 02/10/2021 | 20:26:07 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600506 | HMX7302 | 24/10/2021 | 22:08:54 | AVENIDA BIAS FORTES, 977 | 5550 / 0 | AG04600504 | LBN0766 | 24/10/2021 | 21:07:38 | AVENIDA BIAS FORTES, 977 | 5550 / 0 |
| AG04601813 | HJL3919 | 08/10/2021 | 22:13:29 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5568 / 0 | E100251845 | RFH2C28 | 11/10/2021 | 08:14:13 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600953 | GMG3751 | 21/10/2021 | 08:23:03 | RUA TEOBALDO TOLENDAL, 11 | 7633 / 1 | E100251559 | PVZ1090 | 07/10/2021 | 12:18:08 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 6050 / 3 |
| AG04602027 | HEK9A96 | 13/10/2021 | 11:11:37 | RUA MINAS GERAIS, 61 | 5525 / 0 | AG04601087 | BRG3734 | 23/10/2021 | 08:38:21 | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 95 | 5525 / 0 |
| AG04601078 | OMH0H08 | 14/10/2021 | 12:23:26 | RUA PEDRO STEFANO TRAD, 271 | 5452 / 1 | AG04600163 | QPI5485 | 28/10/2021 | 14:14:08 | RUA JOSE ANTONIO FRANCO, 145 | 5550 / 0 |
| E100251977 | GKS1225 | 13/10/2021 | 05:50:21 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | AG04600502 | GKS3127 | 24/10/2021 | 21:03:12 | AVENIDA BIAS FORTES, 995 | 5550 / 0 |
| E100252670 | OXA5857 | 24/10/2021 | 14:30:13 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | AG04600368 | KQN4231 | 01/11/2021 | 14:46:44 | RUA MARIA SALVINA LOURES, 474 | 5460 / 0 |
| AG04600940 | PZV5950 | 08/10/2021 | 12:06:40 | RUA TEOFILO OTONI, 156 | 7633 / 1 | E100252307 | HKW2757 | 22/10/2021 | 17:34:51 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04600161 | PUH4042 | 28/10/2021 | 14:23:20 | RUA JOSE ANTONIO FRANCO, 54 | 5185 / 1 | E100253154 | NYF7137 | 27/10/2021 | 10:04:35 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601092 | HMP4829 | 03/11/2021 | 15:35:40 | RUA CESARIO ALVIM, 399 | 5452 / 1 | AG04600162 | QQH0574 | 28/10/2021 | 14:48:00 | RUA VISCONDE DE CARANDAI, 168 | 5185 / 1 |
| AG04602020 | PZV1501 | 08/10/2021 | 16:52:54 | RUA DOUTOR CLAUDIO, 219 | 5525 / 0 | AG04595744 | LKJ8004 | 08/10/2021 | 15:21:55 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 |
| E100253100 | OMF3679 | 27/10/2021 | 10:58:11 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | AG04600369 | GVI2714 | 07/11/2021 | 10:05:25 | PRACA CRUZEIRO, SEM NUMERO | 5525 / 0 |
| E100252450 | POP5105 | 23/10/2021 | 06:13:26 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | AG04600669 | OPI7213 | 21/10/2021 | 15:37:38 | RUA JOSE BONIFACIO, 341 | 7633 / 1 |
| E100253760 | GYV2086 | 31/10/2021 | 16:27:14 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | AG04600665 | FHJ5831 | 19/10/2021 | 09:40:09 | RUA JOSE BONIFACIO, 341 | 7633 / 1 |
| AG04600151 | OMA8323 | 13/10/2021 | 15:07:35 | PRACA CONDE DE PRADOS, SEM NUMERO | 5541 / 3 | AG04595742 | HCY2691 | 08/10/2021 | 15:37:02 | AVENIDA BIAS FORTES, 350 | 5541 / 4 |
| AG04601085 | HKE7438 | 23/10/2021 | 08:36:18 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 97 | 5541 / 4 | AG04600679 | OWS1731 | 04/11/2021 | 09:03:20 | RUA JOSE NOGUEIRA, 30 | 7633 / 1 |
| E100253319 | FQP7829 | 28/10/2021 | 05:36:51 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | E100253869 | RNY3A66 | 31/10/2021 | 10:38:12 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| E100252043 | GKS8130 | 14/10/2021 | 09:16:46 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | E100253693 | DFL7682 | 30/10/2021 | 19:01:58 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX1 | 7455 / 0 |
| AG04600795 | FSC2686 | 28/10/2021 | 10:28:48 | RUA PRESIDENTE KENNEDY, 710 | 5185 / 1 | AG04601225 | PXU0963 | 06/10/2021 | 14:39:25 | RUA LIMA DUARTE, 39 | 5541 / 4 |
| AG04601076 | GRX7346 | 14/10/2021 | 12:22:04 | RUA PEDRO STEFANO TRAD, 271 | 5550 / 0 | AG04601631 | PXU0963 | 19/10/2021 | 16:51:19 | RUA FREIRE DE ANDRADE, 43 | 5550 / 0 |
| AG04601144 | LVC1894 | 30/10/2021 | 16:46:40 | RUA OLEGARIO MACIEL, 491 | 5550 / 0 | E100253572 | FIZ9281 | 30/10/2021 | 07:46:15 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 |
| AG04601145 | LVC1894 | 30/10/2021 | 16:47:37 | RUA OLEGARIO MACIEL, 491 | 5525 / 0 | AG04601227 | EEH7120 | 15/10/2021 | 14:07:33 | RUA JOSE NOGUEIRA, 158 | 5541 / 4 |
| AG04600939 | OXF3542 | 08/10/2021 | 12:02:31 | RUA TEOFILO OTONI, 166 | 7633 / 1 | AG04601148 | BAW9537 | 08/11/2021 | 11:02:43 | RUA 7 DE SETEMBRO, 410 | 5452 / 1 |
| E100252263 | HZX1131 | 22/10/2021 | 15:08:16 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | E100252978 | FHL1955 | 25/10/2021 | 05:45:23 | Av Governador Bias Fortes oposito N260 SBC FX2 | 7455 / 0 |
| AG04600946 | GKZ6898 | 11/10/2021 | 17:35:38 | RUA TIRADENTES, 173 | 6050 / 3 | AG04601810 | QXY1H40 | 08/10/2021 | 22:22:45 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5452 / 1 |
| AG04600955 | KPJ1221 | 23/10/2021 | 07:15:21 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, 1629 A | 6530 / 0 | AG04601098 | HOC6893 | 04/11/2021 | 11:07:11 | AVENIDA BIAS FORTES, 623 | 5541 / 1 |
| | | | | | | AG04600152 | HNU2009 | 13/10/2021 | 10:03:01 | RUA LIMA DUARTE, SEM NUMERO | 5541 / 3 |



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

| | | | | | | | | | | | |
|------------|---------|------------|----------|---|----------|------------|---------|------------|----------|---|----------|
| E100252219 | O0Y2346 | 21/10/2021 | 12:53:20 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | E100252472 | KXU8B34 | 23/10/2021 | 09:06:37 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 |
| AG04601065 | PYH3753 | 13/10/2021 | 16:03:31 | PRACA ANDRADAS, 165 | 5185 / 1 | AG04601827 | QNX4D44 | 03/11/2021 | 09:04:40 | PRACA DOM SILVERIO, 53 | 5738 / 0 |
| AG04597683 | HHC6310 | 04/11/2021 | 11:54:42 | PRACA PRACA DOS ANDRADAS, 177 | 5541 / 4 | | | | | | |
| AG04600149 | HFT3821 | 07/10/2021 | 09:28:17 | RUA 15 DE NOVEMBRO, 32 | 5185 / 1 | | | | | Barbacena 24 de Novembro de 2021 | |
| AG04595759 | OWL1674 | 04/11/2021 | 23:12:22 | AVENIDA SANITARIA, SEM NUMERO | 6050 / 1 | | | | | Odlion Grossi Couto | |
| E100251944 | HGP0148 | 12/10/2021 | 18:08:35 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | <i>Publique-se na forma da lei</i> | |
| E100252604 | HGP0148 | 23/10/2021 | 16:11:42 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7463 / 0 | | | | | <i>Gustavo Ferreira de Souza</i> | |
| AG04599148 | PUV5633 | 30/10/2021 | 12:07:01 | RUA BAHIA, SEM NUMERO | 5819 / 6 | | | | | <i>Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito</i> | |
| E100251670 | HNV5502 | 09/10/2021 | 14:10:18 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04601323 | GKS7225 | 14/10/2021 | 08:14:05 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, S N | 6041 / 2 | | | | | | |
| E100252681 | PWT1448 | 24/10/2021 | 17:46:36 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7463 / 0 | | | | | | |
| E100253132 | LRB8923 | 27/10/2021 | 09:56:21 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | | | | | | |
| E100253352 | OIJ2197 | 28/10/2021 | 22:30:13 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | | | | | | |
| AG04601134 | EVO4F94 | 18/10/2021 | 09:13:51 | AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, SEM NUMERO | 5541 / 4 | | | | | | |
| E100253748 | QUL9169 | 31/10/2021 | 13:38:24 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7471 / 0 | | | | | | |
| E100253539 | HCE0651 | 30/10/2021 | 06:41:26 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | | | | | | |
| AG04600779 | RMO3E18 | 13/10/2021 | 14:57:10 | PRACA CONDE DE PRADOS, 147 | 5541 / 4 | | | | | | |
| E100252164 | RNM8109 | 21/10/2021 | 05:25:17 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7463 / 0 | | | | | | |
| AG04600475 | RMD2A86 | 13/10/2021 | 16:15:43 | RUA GETULIO VARGAS, 136 | 6041 / 2 | | | | | | |
| AG04601529 | PVL5342 | 15/10/2021 | 14:02:43 | RUA JOSE NOGUEIRA, 150 | 5541 / 7 | | | | | | |
| E100253704 | OLS0150 | 30/10/2021 | 04:11:18 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04600482 | HLV1697 | 18/10/2021 | 10:40:45 | PRACA CONDE DE PRADOS, SEM NUMERO | 5550 / 0 | | | | | | |
| E100251526 | OWN7013 | 06/11/2021 | 15:25:09 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04597684 | HHD8133 | 04/11/2021 | 15:08:00 | RUA PRIMEIRO DE MAIO, 31 | 5541 / 4 | | | | | | |
| E100253836 | HKJ0913 | 31/10/2021 | 05:41:03 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| E100252153 | OWQ3883 | 21/10/2021 | 15:10:41 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | | | | | | |
| AG04601626 | GKS9321 | 13/10/2021 | 08:49:19 | RUA JOSE NOGUEIRA, 150PROXIMO | 5541 / 4 | | | | | | |
| E100252890 | PZN3F56 | 25/10/2021 | 09:22:22 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04600963 | PZY2899 | 03/11/2021 | 08:35:13 | RUA AFRANIO DE CASTRO COSTA, 103 | 5541 / 4 | | | | | | |
| AG04600666 | QUN5628 | 19/10/2021 | 11:30:36 | RUA JOSE NOGUEIRA, 30 | 7633 / 1 | | | | | | |
| AG04601224 | RNW4E81 | 06/10/2021 | 10:00:01 | RUA CORONEL TEOFILIO, 352 | 5550 / 0 | | | | | | |
| E100252197 | PZL2296 | 21/10/2021 | 07:58:01 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04600676 | MSK8786 | 03/11/2021 | 17:25:14 | RUA JOSE NOGUEIRA, 30 | 7633 / 1 | | | | | | |
| E100251691 | PUB1616 | 10/10/2021 | 06:51:32 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| E100253814 | KXX7E03 | 31/10/2021 | 08:51:17 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | | | | | | |
| AG04600943 | OQX6A30 | 08/10/2021 | 10:20:25 | RUA JOSE NOGUEIRA, 15 | 6050 / 1 | | | | | | |
| AG04595745 | OWS5081 | 08/10/2021 | 18:08:55 | PRACA CONDE DE PRADOS, S N | 7625 / 2 | | | | | | |
| AG04600489 | HOB7228 | 20/10/2021 | 11:31:19 | PRACA ANDRADAS, 177 | 5541 / 4 | | | | | | |
| E100251229 | ELS5337 | 01/10/2021 | 08:33:20 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04600663 | HBJ0282 | 13/10/2021 | 17:10:38 | RUA JOSE NOGUEIRA, 30 | 5185 / 1 | | | | | | |
| AG04600658 | LMJ5033 | 07/10/2021 | 16:46:14 | RUA FREIRE DE ANDRADE, 03 | 7633 / 1 | | | | | | |
| E100253506 | LVP3312 | 29/10/2021 | 17:19:11 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX2 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04601818 | GRG5745 | 08/10/2021 | 22:18:50 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5568 / 0 | | | | | | |
| E100253451 | QRK7A38 | 29/10/2021 | 14:28:59 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04601326 | HOB5818 | 16/10/2021 | 11:24:00 | RUA VIGARIO BRITO, 26 | 5550 / 0 | | | | | | |
| AG04595747 | OWT1072 | 08/10/2021 | 14:52:32 | PRACA CONDE DE PRADOS, SEM NUMERO | 7625 / 2 | | | | | | |
| AG04601090 | GUV9977 | 29/10/2021 | 19:03:48 | AVENIDA PREFEITO SIMAO TAMM BIAS FORTES, 1304 | 6530 / 0 | | | | | | |
| E100251251 | OOX1751 | 01/10/2021 | 11:48:46 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04601812 | QPP5632 | 08/10/2021 | 22:12:24 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5568 / 0 | | | | | | |
| AG04597685 | HLB6700 | 04/11/2021 | 16:46:41 | RUA OLINTO MAGALHAES, 243 | 7625 / 2 | | | | | | |
| AG04595740 | HGG7319 | 08/10/2021 | 08:19:48 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, S N | 6041 / 2 | | | | | | |
| AG04601637 | RNT7154 | 25/10/2021 | 16:59:52 | RUA CORONEL TEOFILIO, 352 | 5550 / 0 | | | | | | |
| E100252945 | GKS6542 | 25/10/2021 | 13:51:08 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04600777 | PZK3723 | 13/10/2021 | 10:14:29 | RUA VIGARIO BRITO, 23 | 5550 / 0 | | | | | | |
| AG04601814 | LNK4318 | 08/10/2021 | 22:14:31 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5568 / 0 | | | | | | |
| E100253286 | QNI3000 | 28/10/2021 | 09:11:37 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1 | 6050 / 3 | | | | | | |
| AG04602032 | HJK9510 | 15/10/2021 | 09:40:37 | RUA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 9 | 5541 / 7 | | | | | | |
| E100253583 | OPG3139 | 30/10/2021 | 08:36:08 | Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2 | 6050 / 3 | | | | | | |
| E100252076 | HLT8686 | 14/10/2021 | 09:49:12 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | | | | | | |
| E100252010 | GGT9161 | 13/10/2021 | 14:14:17 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 6050 / 3 | | | | | | |
| E100253011 | PXM5731 | 26/10/2021 | 05:59:33 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |
| AG04600948 | LPY2C43 | 14/10/2021 | 11:47:15 | RUA SENA MADUREIRA, 30 | 6530 / 0 | | | | | | |
| AG04601536 | HEJ5306 | 05/11/2021 | 10:01:39 | AVENIDA BIAS FORTES, 279 | 5550 / 0 | | | | | | |
| AG04600168 | QXH9704 | 08/11/2021 | 15:24:11 | RUA TEOBALDO TOLENDAL, 132 | 5185 / 1 | | | | | | |
| AG04601142 | MSH6E38 | 30/10/2021 | 16:42:02 | RUA OLEGARIO MACIEL, 89 | 5550 / 0 | | | | | | |
| AG04601809 | GYI0920 | 08/10/2021 | 22:21:59 | RUA OLEGARIO MACIEL, 98 | 5452 / 1 | | | | | | |
| AG04601229 | AZK0781 | 15/10/2021 | 09:21:37 | RUA CORONEL JOSE MAXIMO, 15 | 7633 / 1 | | | | | | |
| AG04601821 | HMQ0509 | 12/10/2021 | 11:26:14 | RUA PROFESSOR NOE DE LIMA, SEM NUMERO | 6041 / 2 | | | | | | |
| E100252593 | HNV7226 | 23/10/2021 | 15:38:05 | Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1 | 7455 / 0 | | | | | | |

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratada: FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 11.655.954/0001-59. Objeto: a rescisão unilateral do contrato nº 019/SAS/2021. Origem: Processo de Gestão, Contrato nº 019/SAS/2021 - Processo nº 047/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2021. Ratificado em: 03 de novembro de 2021.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

LEI

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 1º do Art. 170 do Regimento Interno e Parágrafo Único do Art. 67 da Constituição Municipal, PROMULGA a seguinte Lei,

LEI Nº. 5.119

"Dispõe sobre a política do Transporte Escolar no município de Barbacena - MG e dá outras providências."

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A execução do serviço de transporte escolar no Município de Barbacena obedecerá ao Regulamento constante nesta norma.

Art. 2º. Fica autorizado o credenciamento de interessados para prestação de serviço de transporte escolar no Município de Barbacena, nas modalidades de pessoa física e de pessoa jurídica.

§ 1º. É permitido somente 01 (uma) Autorização por pessoa física ou jurídica para o transporte escolar previsto nesta norma;

§ 2º. É vedado ao autorizatário deter simultaneamente autorização para pessoa física e autorização para pessoa jurídica, para o transporte escolar previsto nesta norma;

§ 3º. As exigências para o credenciamento e o regulamento para a execução do serviço estão previstos nos Anexos desta norma e na legislação pertinente.

Art. 3º. Fica regulamentado, através desta Lei, a contratação de interessados após processo licitatório ou equivalente para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Barbacena - MG, nas modalidades de pessoa física e de pessoa jurídica objetivando atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. É permitido somente 01 (um) contrato por pessoa física e, em se tratando, de pessoa jurídica será permitido mais de um contrato como também o cadastramento de mais de um veículo para atender os respectivos contratos para o transporte escolar previsto neste artigo;

§ 2º. É vedado ao contratado deter simultaneamente autorização para pessoa física e/ou autorização para pessoa jurídica, para o transporte escolar previsto nesta norma com a utilização de um mesmo veículo cadastrado no transporte escolar referente ao artigo 2º desta legislação;

§ 3º. As exigências para a contratação e o regulamento para a execução do serviço estão previstos nos Anexos desta Lei, no respectivo contrato e na legislação pertinente.

Art. 4º. Para fins desta legislação considera-se:

I- Serviço de Transporte Escolar: a prestação de serviço destinada à locomoção de escolares entre suas residências e os estabelecimentos de ensino da pré-escola ao ensino superior no Município de Barbacena.

II- Autorização: ato administrativo, unilateral, discricionário e precário pelo qual o Município de Barbacena através da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SE-TRAM) autoriza terceiros a prestar Serviço de Transporte Escolar, após prévio credenciamento e de acordo com Regulamento do Serviço e normas complementares.

III- Credenciamento: a modalidade de seleção a ser adotada para prestadores do Serviço de Transporte Escolar que se mostrarem aptos a atender os requisitos e critérios exigidos pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

IV - Contrato: ato administrativo, através de contratação pelo qual o Município



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

de Barbacena através da Secretaria Municipal de Educação contrata terceiro para prestação de Serviços de Transporte Escolar, após prévio processo licitatório ou equivalente e de acordo com Regulamento do Serviço e normas complementares.

V- Contratação: a modalidade de prestação de serviço a ser adotada para prestadores do Serviço de Transporte Escolar que se mostrarem aptos a atenderem os requisitos e critérios exigidos pelo edital de contratação

Art. 5.º. O cadastramento de pessoa física ou jurídica para operar o transporte escolar no Município de Barbacena será efetuado somente através da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), após análise de documentação encaminhada ao setor de Aquisições e Contratos da Prefeitura Municipal de Barbacena-MG. § 1º. Os aprovados na análise da documentação junto ao setor de Aquisições e contratos da Prefeitura Municipal de Barbacena terão o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), o veículo objetivando o cadastro e obtenção de autorização para emplacamento na categoria correspondente e posterior vistoria.

§ 2º. Após aprovação da inspeção veicular de inclusão, será assinado pelos candidatos, o Termo de Adesão, conforme modelo constante nesta legislação.

§ 3º. Os reprovados na análise da documentação terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para reapresentar os documentos necessários.

§ 4º. Os veículos reprovados na vistoria terão prazo de 10 (dez) dias úteis para reapresentarem os veículos para vistoria definitiva.

Art. 6º. A contratação de pessoa física ou jurídica para operar o transporte escolar no Município de Barbacena junto a Secretaria Municipal de Educação será efetuada somente através da referida secretaria após o devido processo licitatório ou equivalente.

§ 1º. Os contratados depois de concluso o certame, deverão em até 30(trinta) dias apresentarem ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes o veículo, objetivando o cadastro e obtenção de autorização para emplacamento na categoria aluguel escolar e posterior vistorias, em conformidade com esta Lei, legislação complementar e expedição de laudo de vistoria com validade de 06 (seis) meses de acordo com o artigo 136 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 2º. Após aprovação da vistoria veicular de inclusão, será assinado pelo contratado, o devido contrato, conforme edital de contratação.

§ 3º. Os proprietários dos veículos reprovados na vistoria terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para reapresentarem em vistoria definitiva.

Art. 7º. Os prestadores do Serviço de Transporte Escolar no Município de Barbacena que não se adequarem ou não obedecer aos prazos estabelecidos por esta legislação, serão considerados irregulares.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º. Para fins deste Regulamento considera-se:

I- Monitor (a): profissional, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com treinamento específico ministrado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) ou por entidade por este aprovada e reconhecida, para assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque, com vínculo empregatício ao Autorizatório e/ou Contratado pessoa física ou ao Autorizatório e/ou Contratado pessoa jurídica;

II- Autorização: ato administrativo, unilateral, discricionário e precário pelo qual a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) autoriza terceiros a prestar Serviço de Transporte Escolar após prévio credenciamento e de acordo com Regulamento do Serviço e normas complementares;

III- Contrato: ato administrativo, unilateral e discricionário pelo qual a Secretaria de Educação contrata terceiros para prestarem Serviços de Transporte Escolar após prévio processo licitatório ou similar e de acordo com Regulamento do Serviço e normas complementares;

IV- Autorização de Tráfego (AT): documento emitido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) que autoriza o veículo a operar no Sistema de Transporte Escolar de Barbacena e que atesta, aos operadores, a regularidade de documentos e vistoria veicular, respeitando-se a data de validade;

V- Autorizatório: pessoa física residente no Município de Barbacena ou jurídica sediada em Barbacena credenciada para prestação do Serviço de Transporte Escolar;

VI- Contratado: pessoa física residente no Município de Barbacena ou jurídica sediada em Barbacena contrata após processo licitatório ou similar para a prestação de Serviço de Transporte Escolar;

VII- Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) – é o órgão executivo municipal responsável pela segurança e fluidez do trânsito viário e assegurar a qualidade no sistema de transporte;

VIII- CNH categoria D e E: Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível para a realização do transporte escolar contendo a observação que exerce atividade remunerada e curso de capacitação para o transporte escolar;

IX- Cassação da Autorização: devolução compulsória da autorização por infração legal ou regulamentar;

X- Rescisão Contratual: encerramento do contrato por infração legal ou regulamentar;

XI- Cassação do Registro: devolução compulsória do registro de condutor (RC) ou do registro de Monitor (a) (RA) por infração legal ou regulamentar;

XII- Condutor Autorizatório e/ou Contratado: pessoa física, inscrito no cadastro de condutores escolares da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM);

XIII - Condutor Auxiliar: motorista de atividade profissional vinculado ao Autorizatório e/ou Contratado pessoa física ou ao Autorizatório e/ou Contratado pessoa jurídica;

XIV- Escolares: estudantes da pré-escola ao ensino superior, transportados por ve-

ículo escolar, devidamente licenciado na categoria aluguel escolar no Município de Barbacena MG;

XV- Frota: número de veículos vinculados às autorizações outorgadas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e/ou contratados pela Secretaria Municipal de Educação licenciados na categoria aluguel escolar no Município de Barbacena;

XVI- Inclusão: entrada de veículo para o Sistema de Transporte Escolar;

XVII- Operadores: Autorizatórios, condutores auxiliares e monitores;

XVIII - Órgão Autorizador: – Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM);

XIX- Órgão Contratante- Secretaria Municipal de Educação;

XX- Registro do (a) monitor (a) (RM): documento emitido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) que credencia o profissional a acompanhar os escolares;

XXI- Registro do Condutor (RC): documento emitido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) que credencia o condutor a operar o serviço em veículo vinculado ao Sistema de Transporte Escolar no Município de Barbacena;

XXII- Renúncia à Autorização e/ou Contratado: desistência voluntária da autorização ou do contrato;

XXIII- Serviço de Transporte Escolar: prestação de serviço voltada à locomoção de escolares entre suas residências e os estabelecimentos de ensino da pré-escola ao ensino superior no Município de Barbacena;

XXIV- Substituição Veicular: troca de veículo na mesma Autorização/Contrato, por veículo do mesmo ano de fabricação ou mais novo, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação;

XXV- Substituição Emergencial: substituição de veículo, condutor ou monitor(a) cadastrados, por período e condições estipuladas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) em virtude de força maior comprovada;

XXVI - Suspensão do Operador: proibição de trabalho por determinado período de tempo;

XXVII- Termo de Adesão: documento formal comprovante da adesão no Sistema de Transporte Escolar de Barbacena e o compromisso para Prestação de Serviço de Cunho Social;

XXVIII- Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena (UFMB): valor a ser considerado para precificação das multas, correspondente a média da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses dos Índices econômicos IPCA e INPC;

XXIX - Veículo escolar: veículo automotor inscrito no cadastro de veículos escolares da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), licenciado, na categoria aluguel escolar, no Município de Barbacena MG;

XXX- Vistoria: inspeção veicular realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) no que se refere às condições visuais e por empresa, previsto em legislação complementar no que tange às condições mecânicas, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual, municipal, neste Regulamento e em normas complementares;

XXXI- Reserva de permissão: lapso temporal do qual o condutor poderá ficar afastado de sua função de escolar pelo tempo previsto nesta norma, cumprindo seus requisitos e orientação, sem que prejudique o seu cadastramento de transporte escolar junto ao SETRAM.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A prestação do serviço de transporte escolar será realizada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), a título precário, e/ou através de contratação após o devido processo licitatório ou similar promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no presente Regulamento.

Parágrafo Único. Os interessados na prestação do Serviço de Transporte Escolar deverão requerer a autorização em formulário próprio.

Art. 10. A autorização será outorgada por 02 (dois) anos à pessoa física residente no Município de Barbacena ou jurídica sediada no Município de Barbacena, podendo ser renovada por igual período.

§ 1º. Somente não será outorgada a renovação da autorização em caso de o autorizatório cometer penalidades cabíveis de rescisão de autorização ou descumpra as exigências legais, em especial as estabelecidas no art. 138 da lei 9.503/97 CTB; § 2º. Caberá a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) a renovação da outorga prevista no presente artigo através da expedição de documento equivalente.

Art. 11. O Contrato celebrado junto à pessoa física residente no Município de Barbacena-MG ou jurídica sediada no Município de Barbacena-MG terá a validade prevista em edital, sendo sua renovação também prevista no respectivo edital, desde que cumpridas às exigências legais, em especial as estabelecidas no art. 138 da lei 9.503/97 CTB.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a renovação do contrato previsto no presente artigo através da expedição de documento equivalente.

Art. 12. A autorização e/ou contato tem as seguintes características:

I- Pessoa Física:

a) Obrigatoriedade de cadastramento de 01 (um) veículo e 01 (um) monitor (a);
b) Cadastramento facultativo de 02 (dois) condutores auxiliares e (01) um monitor (a) além do obrigatório acima descrito.

II- Pessoa Jurídica:

a) Obrigatoriedade de cadastramento de 01 (um) veículo, 01 (um) condutor titular e 01 (um) monitor (a);
b) Cadastramento facultativo de 02 (dois) condutor auxiliar e (01) um monitor (a)



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

além do obrigatório acima descrito;

Parágrafo único. Em se tratando de pessoa jurídica contratada junto a Secretaria Municipal de Educação e esta obtendo mais de um contrato, poderá cadastrar mais de um veículo e os condutores cadastrados poderão conduzir qualquer um dos veículos autorizados.

Art. 13. O solicitante será credenciado após processo de análise e aprovação da documentação pelo setor de Aquisições e Contratos da Prefeitura Municipal de Barbacena e pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

§ 1º. Após a aprovação da documentação, o solicitante deverá, em até 30 dias, apresentar o veículo para inspeção junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e aprovação para inclusão no sistema de transporte escolar;

§ 2º. A assinatura do Termo de Adesão está condicionada à aprovação do veículo em vistoria mecânica previsto em legislação complementar no que tange às condições de segurança do veículo e vistoria visual realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM);

§ 3º. Após concluso o processo de credenciamento a atualização ou alteração de cadastro de veículo e operadores serão analisadas e aprovadas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

Art. 14. O interessado será contratado após aprovação em processo licitatório e/ou similar junto ao setor de Aquisições e Contratos da Prefeitura Municipal de Barbacena MG e pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM)

§ 1º. Após a aprovação da documentação o solicitante deverá, em até 30 dias corridos, apresentar o veículo para a vistoria veicular realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), no que se refere às condições visuais e por empresa, previsto em legislação complementar no que tange às condições mecânicas, para verificação da segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federais, estaduais e municipais, neste regulamento e em outras normas complementares, e aprovação para inclusão no sistema de transporte escolar.

§ 2º. A assinatura do contrato está condicionada à aprovação do veículo em vistoria em condições visuais pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e por empresa, previsto em legislação complementar no que tange às condições mecânicas.

§ 3º. Após concluso o processo licitatório, a atualização ou alteração do cadastro de veículo e operadores serão analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, e se tratando do veículo este deverá passar por vistoria conforme mencionado no parágrafo anterior.

Art. 15. É vedado aos operadores, titulares, autorizatários e contratados manter vínculo empregatício na Administração Direta ou Indireta do Município de Barbacena.

Art. 16. O autorizatário que obtiver cadastro com pendência terá 1 (um) mês, podendo ser estendido por igual período caso a Secretaria de Trânsito julgar necessário, para a regularização de sua permissão mediante a Secretaria de Trânsito contados da data da publicação desta lei.

Art. 17. O autorizatário que desejar renunciar à autorização junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), deverá formalizar sua intenção por meio de requerimento próprio e aos contratados que desejar rescindir o contrato junto a Secretaria Municipal de Educação, deverá proceder conforme previsto no contrato vigente e/ou legislação específica.

Parágrafo único. A renúncia à autorização bem como a rescisão contratual previstas neste artigo, somente será consolidada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) após a efetivação de baixa de cadastros conforme exigências deste Regulamento.

Art. 18. A Autorização para transporte escolar será extinta nos seguintes casos:

I- aposentadoria por invalidez permanente, pessoa física ou e se tratando de morte do autorizatário, caso não haja a devida transferência ao sucessor devidamente legal previsto neste regulamento;

II- incapacidade do autorizatário, pessoa física, declarada judicialmente;

III- renúncia do autorizatário;

IV- cassação da autorização;

V- insolvência civil do autorizatário, pessoa física;

VI- falência ou extinção do autorizatário, pessoa jurídica;

VII- Rescisão contratual para os contratados, pessoa física ou jurídica, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VIII- Em caso de encontrar-se o autorizatário com veículo diverso do regularmente cadastrado junto ao órgão competente.

Art. 19. As permissões outorgadas pelo Poder público municipal obedecerão ao limite máximo de um veículo a cada 1100 (mil e cem) habitantes aproximadamente do município conforme censo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) respeitando o interesse público, a demanda e o processo administrativo licitatório.

Parágrafo único. Caso seja necessária atualização do limite máximo, de acordo com o censo, ou do número de veículos deverá ser analisado o tema pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e o representante judicialmente legalizado do transporte escolar.

Art. 20. O operador/autorizatário que tenha sido penalizado com a cassação, para habilitar-se a novo credenciamento, cadastrar-se como condutor auxiliar ou monitor (a), deverá aguardar um interstício de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação da cassação.

Art. 21. No caso de falecimento do autorizatário, pessoa física, será permitida a transferência da autorização para o cônjuge supérstite, ou para um dos herdeiros legais, e tal transferência deverá se dar mediante requerimento protocolado na prefeitura e dirigido a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), no prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados da data do falecimento.

Parágrafo único. Nesta hipótese, o novo prestador dos serviços deverá cumprir rigorosamente todas as exigências e requisitos legais e regulamentares, sob pena de indeferimento ou cassação da licença, independentemente de qualquer indenização por parte do Poder Público, alguns requisitos somente serão cobrados ao fim do período da concessão.

CAPÍTULO IV DA RESERVA DE PERMISSÃO

Art. 22. Todo autorizatário terá o direito de ter uma reserva de permissão durante um ano (trezentos e sessenta e cinco dias), depois de finalizado o prazo, o mesmo deverá se apresentar junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) na vistoria subsequente ao término da reserva de permissão, conforme artigo XX, parágrafo único, incisos I e II, desta lei.

Parágrafo único. Esta reserva de permissão na qual se refere, deverá ser solicitada no período de fim de ano letivo, no máximo até o dia 15 (quinze) de dezembro do ano anterior a que se deseja adquirir a reserva de permissão.

Art. 23. Caso o autorizatário seja flagrado fazendo escolar com sua autorização para a reserva de permissão ainda ativa perderá sua autorização automaticamente.

Parágrafo único. Será feita fiscalização e documentação do ato quando presenciado, pela autoridade competente de trânsito.

Art. 24. Será permitido à concessão de reserva de permissão para apenas 5% (cinco por cento) do total da frota cadastrada na SETRAM.

Art. 25. O autorizatário terá direito ao gozo da reserva de permissão 1 (uma) única vez a cada 5 (cinco) anos.

Art. 26. O pedido de reserva de permissão será analisado por autoridades competentes, sendo concedida por necessidades plausíveis, sendo comprovada por declaração ou documentos que comprove tal necessidade.

CAPÍTULO V DO SERVIÇO Seção I

Do Serviço Regular

Art. 27. O Serviço de Transporte Escolar gerenciado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) é restrito ao Município de Barbacena, incluindo seus distritos.

Parágrafo único. Em se tratando do transporte escolar contratado junto a Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento previsto neste artigo ocorrerá pela referida secretaria a qual será a gestora do contrato.

Art. 28. Os operadores e os veículos serão cadastrados na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) para operação no sistema de autorizatários e sendo do transporte contratado pela Secretaria Municipal de Educação estes serão cadastrados junto a mesma.

Art. 29. O operador somente poderá atuar em autorização a que estiver vinculado.

Art. 30. O veículo será peremptoriamente conduzido pelo autorizatário, pessoa física e na sua impossibilidade devidamente comprovada junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) pelo condutor auxiliar a ele vinculado e registrado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

Art. 31. O embarque e o desembarque dos escolares deverão ser realizados com segurança, obedecendo à regulamentação da via e normas legais vigentes.

Art. 32. O estudante deverá ser transportado sentado e com cinto de segurança, respeitada a capacidade do veículo em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o transporte de menores de 10 (dez) anos no banco dianteiro.

Parágrafo único. O cinto de segurança, ou sistema de retenção equivalente, deverá ser adequado à idade/ estatura do escolar.

Art. 33. Será obrigatória a presença de monitor no veículo que transportar escolar cursando ensino infantil e fundamental, conforme determinação dos órgãos competentes.

Art. 34. Caberá ao autorizatário firmar contrato de prestação de serviço com os pais ou responsáveis pelos escolares.

Art. 35. O autorizatário deverá informar sempre que solicitado à SETRAM quais os estabelecimento de ensino e os bairros de residência dos escolares atendidos, bem como os trajetos realizados pelos veículos.

Parágrafo único. O autorizatário deverá manter o veículo uma lista contendo a relação atualizada dos alunos que estão sendo transportados contendo os dados individuais como o nome, endereço e o número de telefone para contato, os quais possam ser utilizados para possíveis emergências.

Seção III

Dos Devedores dos Operadores

Art. 36. São deveres dos operadores do sistema de transporte escolar:

I- atender aos escolares com presteza e polidez;

II- trajar-se adequadamente para a função;

III- manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV- manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V- obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como este regulamento;

VI- Não fumar e nem permitir que se fume dentro do veículo quando da prestação de serviços no transporte escolar;

VII- Permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), para realização de estudos, fiscalização e auditoria;

VIII- Não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;

IX- Cumprir e fazer cumprir estritamente os preceitos deste Regulamento e do contrato quando se tratar do transporte escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação.



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CAPÍTULO VI

Seção I

Do Cadastramento

Art. 37. O cadastramento de autorizatário e contratado, pessoa física, e de condutor auxiliar, será efetuado mediante a apresentação, em original e em cópia autenticada, dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos nos editais de credenciamento e/ou contratação:

I- carteira de identidade e CPF;

II- carteira nacional de habilitação categoria D ou E, explicitando a habilitação para conduzir escolares nos termos da Legislação vigente e que exerce atividade remunerada;

III- atestado médico de sanidade física e mental comprobatória da capacidade para o exercício da função de motorista, expedido por médico da medicina do trabalho;

IV- quitação militar e eleitoral;

V- comprovante de inscrição no INSS ou do MEI (Micro Empreendedor Individual), no caso de autorizatário, pessoa física e jurídica;

VI- certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização, para operador de transporte público, administrado por entidade reconhecida e aprovado pelo DETRAN;

VII- comprovação de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;

VIII- comprovação através de Certidão emitida pelo órgão competente de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

IX- comprovante de inscrição no cadastro do ISSQN da Prefeitura de Barbacena, na atividade de motorista;

X- certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade, emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual da Comarca de Barbacena;

XI- Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM);

XII- 02 (duas) fotografias coloridas tamanho 3x4 atualizadas;

XIII- Declaração de não vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barbacena, conforme artigo 11, desta norma.

§ 1º. O curso constante no inciso VI deverá ser renovado a cada 05 (cinco) anos.

§ 2º. O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, e renovado a cada ano, no caso dos condutores que tenham até 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e semestralmente, para os demais condutores.

Art. 38. O cadastramento de monitor (a) será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

I- carteira de identidade e CPF;

II- atestado médico de sanidade física e mental comprobatória da capacidade para o exercício da função de monitor (a), expedido por médico da medicina do trabalho;

III- quitação militar e eleitoral;

IV- certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização, para operador de transporte escolar, administrado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM);

V- declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;

VI- certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual da Comarca de Barbacena.

VII- 02 (duas) fotografias coloridas tamanho 3x4 atualizadas;

VIII- Declaração de não vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barbacena, conforme artigo 15, desta norma.

§ 1º. O monitor (a) não residente ou não domiciliado em Barbacena deverá apresentar, além das certidões do inciso VI, Certidão Negativa de Feitos Criminais emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente.

§ 2º. O curso constante no inciso IV deverá ser renovado a cada 05 (cinco) anos.

§ 3º. O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, e renovado a cada 02 (dois) anos no caso dos monitores que tenham até 65 (sessenta e cinco) anos, e anualmente para os demais monitores.

Art. 39. O credenciamento de autorizatário e contratado, pessoa jurídica, será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além de outros previstos na legislação federal, estadual ou municipal, bem como os exigidos nos editais de credenciamento e/ou contratação:

I- Contrato social e última alteração existentes registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual;

II- Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em Barbacena;

III- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV- Certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas da Comarca de Barbacena/MG;

V- Certidão negativa de débito junto ao INSS ou MEI;

VI- Certidão negativa de débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VII- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade

econômica principal ou secundária – Transporte Escolar;

VIII- Certidões negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual da Comarca de Barbacena;

Art. 40. Na renovação do cadastro de operadores serão exigidos os documentos cadastrais cujo prazo de validade tenha expirado.

Art. 41. A critério da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) poderá ser exigido dos operadores a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados.

Art. 42. Os autorizatários e/ou contratados, pessoas jurídicas, deverão manter controle da relação de condutores, monitores e veículos, em condições de poder informar, quando solicitado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e/ou Secretaria Municipal de Educação, o nome do condutor ou monitor(a) que, em determinado momento, operava o veículo.

Art. 43. Compete ao autorizatário e/ou contratado atualizar os dados de cadastro, inclusive de seu condutor auxiliar e monitor(a) para a devida autorização e alteração de dados cadastrais.

Parágrafo único. Os dados dos cadastros fornecidos pelo condutor auxiliar ou monitor(a) diretamente a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e/ou Secretaria Municipal de Educação serão de responsabilidade exclusiva destes.

Art. 44. Os operadores que estejam desvinculados do Sistema de Transporte Escolar por período superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, deverão apresentar todos os documentos cadastrais exigidos neste Regulamento.

Art. 45. A cada cadastramento de operadores serão consideradas a pontuação e reincidências constantes de seu prontuário, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 46. A baixa de cadastro de operadores será efetuada mediante:

I- quitação geral de débitos vencidos e a vencer perante o Município de Barbacena;

II- devolução do(s) Registro(s) do(s) Operador(es);

III- baixa do veículo vinculado à autorização, em se tratando de autorizatário junto ao SETRAM e contratado em se tratando de contratação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Os condutores auxiliares e monitores poderão requerer baixa automática de seus cadastros, sem a necessidade da presença do autorizatário e/ou contratado ou, no caso de pessoa jurídica, de seu representante legal, observado o disposto nos itens I e II deste artigo, desde que autorizar, por escrito, com firma reconhecida em cartório;

§ 2º. No caso de não comparecimento do autorizatário e/ou contratado no momento da baixa, o operador deverá aguardar 7 (sete) dias para obtê-la.

Art. 47. No caso de extravio, furto ou roubo de qualquer documento vigente emitido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), será exigida a apresentação de Ocorrência Policial expedida online pelo cidadão cumprindo-se os requisitos e nas hipóteses permitida e pela Guarda Civil Municipal ou, sob as penas da lei, Declaração de Extravio de Documentos, com firma reconhecida em Cartório.

Seção II

Do condutor auxiliar

Art. 48. Criação de um cadastro próprio para condutores auxiliares, extinguindo a obrigatoriedade de vinculação a um só veículo, podendo o condutor auxiliar optar por vinculação a um único veículo.

Art. 49. Somente poderá se cadastrar junto ao SETRAM o proporcional a 10% (dez por cento) do total de veículos cadastrados na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

Art. 50. O cadastramento será feito conforme já orientado na seção anterior, junto ao Órgão do SETRAM.

CAPÍTULO VII

DOS VEÍCULOS

Seção I

Do Cadastro

Art. 51. O autorizatário e/ou contratado Pessoa Física ou Jurídica deverá licenciar o seu veículo obrigatoriamente no Município de Barbacena/MG.

Art. 52. O cadastramento de veículo será efetuado mediante a apresentação dos originais e cópia autenticada dos seguintes documentos:

I- CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vigente em nome do Autorizatário e/ou contratado devidamente cadastrado no sistema do DETRAN-MG como Transporte Escolar;

II- Comprovante de contratação de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Seguro DPVAT categoria 03 (três) devidamente quitado conforme legislação vigente;

III- Laudo com aprovação da vistoria expedido em conformidade com a Seção 5 deste mesmo capítulo deste regulamento;

IV- Certificado de segurança para veículos dotados de adaptação para condutores portadores de deficiência.

Art. 53. A inclusão de veículos com capacidade até 20 (vinte) lugares, ou mais, será processada, no ato do credenciamento e/ou contratação, obrigatoriamente, por veículos que tenham, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação/modelo.

Parágrafo único. Sobre fabricação/modelo utilizar-se-á o mais benéfico ao autorizatário.

Art. 54. Os veículos de Transporte escolar poderão ter vida útil de até 20 (vinte) anos a contar do ano de fabricação, desde que se encontre em perfeito estado de uso e conservação, constatado em vistoria periódica, sob pena do não fornecimento ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço público aqui



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

previsto.

Art. 55. Para a baixa cadastral do veículo serão exigidos:

I- quitação geral de débitos vencidos e a vencer perante a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e ao Município;

II- devolução da Autorização de Tráfego, dos Registros de Condutores e Monitor (a)s;

III- retirada da faixa: "Escolar";

IV- devolução do selo de vistoria;

V- retirada de qualquer adesivo, publicidade, inscrições ou equipamento de uso determinado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM);

VI- apresentação da certidão de baixa definitiva de veículo expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito competente em caso de perda total.

§ 1º. A comprovação da retirada dos itens mencionados neste artigo será efetuada através de laudo de vistoria emitido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

§ 2º. Na hipótese de perda total do veículo, demonstrada a impossibilidade material, fica o autorizatário e/ou contratado dispensado do cumprimento do disposto nos incisos III, IV e V deste artigo.

Seção II

Das Características dos Veículos

Art. 56. Para a operação do serviço, o veículo deverá ter as seguintes características:

I- capacidade de, no mínimo, 12 (doze) lugares e marca/modelo homologado pela DETRAN-MG;

II- permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, e observando os aspectos de segurança e conforto.

§ 1º. Excepcionalmente, a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) poderá aceitar a alteração das características originais do veículo, respeitada a regulamentação devidamente autorizada pelo DETRAN-MG e mediante apresentação do Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido pelo INMETRO.

§ 2º. Os veículos adaptados para condutores portadores de deficiência física serão aceitos, desde que aprovados pelo DETRAN-MG e com laudo de modificação expedido pelo INMETRO.

Art. 57. No Serviço de Transporte Escolar não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

I- teto solar;

II- bagageiro externo exceto o original de fábrica, sendo vedado seu uso em serviço;

III- turbo compressor, exceto original de fábrica e homologado pelo DETRAN-MG;

IV- os dispostos nos incisos II e III do artigo 111 da Lei nº 9.503, Código de Trânsito Brasileiro;

V- engate e suporte de reboque em desacordo com a legislação vigente;

VI- protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologado pela DETRAN-MG;

VII - capacidade diferente da estabelecida pelo fabricante;

VIII - a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), exceto aquelas previstas neste Regulamento;

Art. 58. Os operadores deverão equipar e portar nos veículos os seguintes equipamentos e documentos, além dos exigidos na legislação:

I- cinto de segurança em número correspondente ao da lotação, instalado de acordo com as normas do CONTRAN;

II- encosto de cabeça em todos os assentos;

III - fecho interno (tranca) de segurança nas portas;

IV- luz de freio elevada;

V- pintura de faixa horizontal na cor amarela trânsito com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria e dístico ESCOLAR na cor preta, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e o dístico ESCOLAR na cor amarela;

VI- dístico ESCOLAR com altura de 20 cm nas laterais e 12 cm na traseira; tipologia em caixa alta (maiúscula) FUTURA Md BT, à meia altura da faixa, sem expandir, comprimir ou condensar as letras;

VII- dispositivo que impeça que as janelas abram mais do que 15 (quinze) centímetros, nestas não compreendidas as portas dianteiras;

VIII- autorização de Tráfego, Registro de Conductor e Registro de Monitor (a);

IX- selo de vistoria fixado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM);

X- identificação da Autorização / Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) em locais determinados, conforme Anexos I – a e I – b;

XI- identificação da linha referente ao Contrato / Secretaria Municipal de Educação em locais determinados, conforme Anexo II-a, II-b ou II-c;

XII- Identificação externa no veículo para os veículos cadastrados na SETRAM e também para os veículos contratados junto a Secretaria Municipal de Educação, contendo seu ano de fabricação sua capacidade/lugares conforme Anexo I-c;

XIII- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com a devida aferição válida;

XIV- lacre na porta e vão da escada traseiros do veículo;

XV- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

§ 1º. Os documentos constantes dos incisos VIII e IX deverão estar no prazo de sua

validade e dispostos no veículo em posição determinada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

§ 2º. Os equipamentos constantes dos incisos IV, V, VI e XVI deverão estar dispostos no veículo em posição determinada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

Art. 59. Para aquisição de inscrições, legenda ou publicidade nas partes externas e internas do veículo deverão ser observadas as seguintes:

I - Requerimento junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), protocolado na Prefeitura, contendo:

- Modelo da inscrição, legenda ou publicidade;

- Medidas da área que receberá a inscrição, legenda ou publicidade;

- Período de utilização da inscrição, legenda ou publicidade;

- Marca modelo e placa do veículo a ser sinalizado;

- Nome e número de registro junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) do requerente e/ou nome e número do contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

II- O material a ser utilizado deverá atender as exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pelo CONTRAN e normas complementares;

III- Após análise do processo, será realizada a respectiva vistoria do veículo com a inscrição, legenda ou publicidade;

IV- O requerimento deverá ser encaminhado ao setor da Prefeitura responsável pela autorização de uso de publicidade após aprovação na vistoria prevista no inciso III para os devidos procedimentos quanto à autorização pretendida.

§ 1º. Em se tratando de veículo contratado junto a Secretaria Municipal de Educação, o requerente deverá apresentar também autorização expedida pelo gestor do contrato.

§ 2º. O requerente deverá solicitar novo pedido após o vencimento da autorização a ele concedida.

Art. 60. O autorizatário e/ou contratado deverá manter sob sua guarda os comprovantes de dados do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo por 90 (noventa) dias, podendo a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e a Secretaria Municipal de Educação requisitá-los a qualquer momento.

Parágrafo único. Em caso de acidente ou qualquer alteração justificável os comprovantes de dados deverão ficar à disposição por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

Art. 61. Em caso de insuficiência de elemento para aprovação na vistoria realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) poderá este órgão exigir laudo de inspeção veicular, geral ou específico, emitido por entidades credenciadas junto ao INMETRO, ou em conformidade com legislação vigente.

Seção III

Da Substituição

Art. 62. Os veículos serão obrigatoriamente substituídos por outro mais novo, até o último dia útil do mês de dezembro do ano em que o mesmo completara data limite conforme orientação desta norma, sendo autorizado pelo Código de Trânsito Brasileiro o município dispor suas exigências conforme artigo 139.

Parágrafo único. Será permitida permuta entre os veículos já cadastrados, sem ressalva de ano apenas não podendo ultrapassar a vida útil de 20 (vinte) anos.

Art. 63. Por medida de segurança, comprovada por inspeção e documentada por laudo técnico, a qualquer tempo a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) poderá retirar de circulação veículo do Sistema de Transporte Escolar, independente do seu ano de fabricação.

Art. 64. Em caso de roubo ou furto, acidente grave, perda total do veículo ou ainda, por motivos de força maior, devidamente comprovado pelo autorizatário e/ou contratado, a substituição poderá ser processada respeitando-se a vida útil prevista neste Regulamento e quando se tratar de veículo prestador de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, esta deverá autorizar.

Parágrafo único. No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, o Autorizatário fica obrigado a regularizar imediatamente a situação deste veículo junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e na Secretaria Municipal de Educação quando se tratar de veículo contratado.

Seção IV

Da Substituição Emergencial

Art. 65. A substituição emergencial de veículo será autorizada em razão de defeito ou situação que impossibilite a circulação do veículo cadastrado, mediante comunicação, através do telefone 156 CCO (Centro de Controle Operacional), por escrito, enviado a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) ou ainda durante o procedimento de substituição regular.

§ 1º. Em caso de veículo contratado junto a Secretaria Municipal de Educação caberá a gestão do contrato, autorizar em conformidade com o referido contrato, informando a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM).

§ 2º. A substituição emergencial deverá ser justificada pelo solicitante através de documentação enviada a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação, salvo em caso fortuito ou de força maior.

Art. 66. A substituição emergencial produzirá efeitos por um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 67. A comunicação de substituição emergencial será processada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) gerando código, número ou senha de confirmação que será fornecido ao operador, autorizatário, ou ao contratado durante o contato na CCO – Central de Controle Operacional do SETRAM e repassado à fiscalização.

Art. 68. O responsável pelo veículo substituído deverá apresentar em até 24 (vinte



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

e quatro) horas após realizara comunicação via 156, laudo de vistoria/inspeção de segurança deste veículo emitido por responsável técnico mecânico devidamente inscrito no CREA/MG ou em conformidade com legislação vigente, CRLV em vigor e AT do veículo substituído.

Art. 69. O Autorizatório poderá cadastrar, excepcionalmente, no sistema, por até 60 (sessenta) dias, veículo para operar no caso de impossibilidade temporária de circulação do veículo que presta serviço regularmente, após comprovação da impossibilidade de circulação e aprovação pela vistoria de segurança do veículo substituído, realizada por entidades credenciadas junto do INMETRO ou por responsável técnico mecânico devidamente inscrito no CREA/MG em conformidade com legislação vigente.

Art. 70. Não será aceita substituição emergencial de veículo do sistema que tenha sido reprovado na vistoria, que esteja com vistoria vencida ou com vida útil vencida.

Art. 71. As infrações cometidas quando o operador estiver exercendo a atividade em veículo substituído serão computadas em seu prontuário.

Seção V Da Vistoria

Art. 72. Os veículos utilizados no transporte escolar serão submetidos a vistorias semestrais, a serem realizadas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SE-TRAM) em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Parágrafo único. As vistorias que trata o caput deste artigo, no que se refere às condições visuais, previsto em legislação complementar no que tange às condições mecânicas, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federais, estaduais e municipais, neste regulamento e em normas complementares.

Art. 73. As vistorias serão de competência do Município, cumprindo-se determinação da Lei nº 4.925/2019, devendo ser realizada por funcionário competente, estando de acordo com a portaria nº 1.498 em seu artigo 4º, §§3º e 4º DETRAM -MG, no qual orienta sobre a habilitação necessária para emitir o laudo de vistoria.

§ 1º. Todos os laudos de vistoria, aprovados ou de negativa, deverão ser emitidos por escrito em duas vias idênticas, sendo a primeira para arquivo próprio e a segunda disponibilizada ao solicitante.

§ 2º. Existindo meios tecnológicos disponíveis, para ato comprobatório, a vistoria deverá ser fotografada, devendo constar em ambas as vias.

§ 3º. Caso o município não disponha de funcionário competente conforme portaria nº 1.498 em seu artigo 4º, §§3º e 4º DETRAM-MG, deverá aceitar laudo emitido por qualquer profissional que se enquadre nas competências descritas na referida portaria.

§ 4º. Qualquer alteração da legislação vigente deverá ser analisada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana junto a um representante do transporte escolar e adequada a este regulamento.

Art. 74. A emissão da autorização de tráfego fica condicionada à inexistência de qualquer insuficiência e/ou irregularidade no estado de conservação e de funcionamento do veículo que venha a ser constatada no laudo de vistoria/inspeção realizado por empresas, previsto em legislação complementar em conformidade com legislação vigente.

Parágrafo único. A validade da Autorização de tráfego obedecerá ao vencimento constante no laudo de inspeção/vistoria realizado por empresa, devendo estas ser redigidas a termo e seguir de anexo com fotos comprobatórias do laudo, previsto em legislação complementar em conformidade com legislação vigente, e se tratando de contratos junto a Secretaria Municipal de Educação também será considerada a data de vencimento do contrato.

Art. 75. O Autorizatório que não apresentar o veículo à vistoria determinada, sem justificativa formal e aprovada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SE-TRAM), por um período superior a 60 (sessenta) dias, será cassado.

§ 1º. Em se tratando de veículo contratado junto a Secretaria Municipal de Educação, o mesmo estará sujeito às regras contidas no edital de contratação e respectivo contrato.

§ 2º. O não comparecimento à vistoria programada poderá ser formalmente justificado até a data determinada na AT (Autorização de Tráfego) para apresentação do veículo.

§ 3º. As vistorias poderão ser antecipadas em relação à data fixada, mediante agendamento prévio em no máximo 45 (quinze) dias úteis, desde que respeitado o intervalo de 06 (seis) meses, ou 03 (três) meses, proporcional a vida útil, entre as inspeções.

§ 4º. Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), poderá, a qualquer momento determinar vistoria não programada nos veículos escolares para verificação dos itens de segurança, conservação, conforto e higiene.

§ 5º. Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), poderá, a qualquer momento solicitar laudo de aferição do registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

Art. 76. Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o Autorizatório e/ou contratado, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo à vistoria como condição imprescindível para prestação do serviço.

Parágrafo único. No caso de veículo novo ou substituído será obrigatório efetuar a vistoria independentemente do intervalo previsto nesta norma.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 77. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente do Serviço de Transporte Escolar, visando o cumprimento dos dispositivos da Legislação Federal, Estadual e Municipal, deste Regulamento, do contrato em se tratando de serviços

prestados juntos a Secretaria Municipal de Educação e de normas complementares.

Art. 78. A fiscalização do cumprimento das normas deste Regulamento será exercida pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), por meio de agentes próprios ou conveniados, cabendo a ela a aplicação das penalidades contidas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), àqueles que descumprirem normas deste regulamento.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES Seção I Das Informações

Art. 79. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte dos operadores, de normas estabelecidas neste Regulamento, no contrato em se tratando de veículos prestadores de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e demais instruções complementares.

Art. 80. A cada advertência ou multa aplicada corresponderá um número de pontos que será anotado no prontuário do operador infrator, independente da Autorização a que estiver vinculado, conforme o seguinte critério:

- I- advertência: 1 ponto;
- II- multa grupo 1: 1 ponto;
- III- multa grupo 2: 2 pontos;
- IV- multa grupo 3: 3 pontos;
- V- multa grupo 4: 4 pontos;

§ 1º. Quando a infração for cometida por Condutor Auxiliar ou Monitor (a), serão anotados no prontuário destes a infração cometida e o número de pontos correspondentes e, no prontuário do Autorizatório e/ou contratado a quem estes estiverem vinculados, será anotado o equivalente à metade dos pontos correspondentes da infração cometida.

§ 2º. Os pontos anotados no prontuário do operador terão validade pelo prazo de 02 (dois) anos da ocorrência dos fatos que os originaram.

Art. 81. Quando a pontuação dos operadores ultrapassar os limites previstos neste Regulamento será instaurado o devido processo administrativo, no qual será garantido o contraditório e ampla defesa, cabendo ao responsável pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) a aplicabilidade da pena.

Art. 82. A cada infração correspondem penalidades e/ou medidas administrativas aqui descritas.

Art. 83. Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo, eletrônica ou administrativamente.

Art. 84. O Autorizatório e/ou contratado é responsável pelo pagamento das multas aplicadas aos condutores auxiliares e monitores a eles vinculados no momento da constatação da infração.

Art. 85. Para efeito de apuração de reincidência de infração será considerado o período de 90 (noventa dias) anteriores ao cometimento da mesma.

Art. 86. Para infração específica cometida mais de uma vez no período de 01 (um) ano, o valor devido será o da multa original multiplicado pelo número de incidências neste período.

Parágrafo único. Para cálculo do número de incidências serão desconsideradas as infrações que foram penalizadas com advertência.

Seção II

Das Proibições dos Condutores

Art. 87. São proibições aos condutores, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente.

I. - Grupo I:

a) Trajar-se inadequadamente, como: usar bonés, chapéus, camiseta sem manga, minissaia, roupas de banho, chinelo, short curto e outras que possam ferir os bons costumes, entendendo-se como adequado o uso de camisa com mangas, bermuda até a altura do joelho, calça comprida, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar e que não caracterize outra atividade profissional, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;
- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

b) abastecer o veículo quando estiver transportando escolares, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;
- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

c) Usar o cinto de segurança de forma incorreta enquanto estiver dirigindo o veículo, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Retenção do veículo até regularização;
- Pontuação no prontuário;
- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

II - Grupo II

a) Conduzir o veículo sem usar cinto de segurança, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

- Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Retenção do veículo até regularização;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- b) Tratar os escolares, os agentes de fiscalização ou o público em geral sem urbanidade ou polidez, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- c) Embarcar ou desembarcar o passageiro em lugares restritos ao mesmo sem aproximar o veículo da guia da calçada, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência.
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- d) Deixar de afixar os documentos exigidos de forma visível em locais determinados pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- e) Fumar quando estiver em serviço, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- f) Acionar buzina nos locais de embarque e desembarque dos escolares, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- g) Exercer a atividade usando o bagageiro externo, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- h) Efetuar transbordo de escolares sem autorização formal da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- III – Grupo III
- a) Impedir ou dificultar o trabalho dos agentes de fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- b) Não providenciar o imediato transporte dos escolares até seu destino em caso de interrupção involuntária da viagem, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- c) Transitar com a porta aberta ou destravada quando em serviço, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Retenção do veículo até regularização;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- d) Interromper voluntariamente a viagem sem conduzir os escolares até o seu destino final, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- IV - Grupo IV
- a) Manter-se sem ética ou decoro moral, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- b) Conduzir o veículo com excesso de lotação, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Retenção do veículo até regularização;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- c) Ausentar-se do veículo deixando escolares sem a presença de monitor (a), conforme exigência deste Regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- d) Efetuar transporte de escolar embarcado em outro município que não tenha convênio com a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), e não estando devidamente autorizado, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- e) Exercer a atividade em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou terceiros, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- f) Estacionar o veículo nas imediações dos estabelecimentos de ensino, em desacordo com o local estabelecido para o mesmo e com a regulamentação da via, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Suspensão a partir da terceira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- V - Grupo V:
- a) Exercer a atividade sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - do Registro de Condutor;
 - Apreensão do veículo;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Cassação do Registro de Condutor;
 - Cassação da Autorização.
- b) Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Apreensão do Registro de Condutor;
 - Cassação do Registro de Condutor;
 - Cassação da Autorização.
- c) Exercer as atividades vedadas neste Regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Apreensão do Registro de Condutor;
 - Cassação do Registro de Condutor;
 - Cassação da Autorização.
- d) Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo suspensão regulamentar, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Apreensão do Registro de Condutor;
 - Cassação do Registro de Condutor;
 - Cassação da Autorização.
- e) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Cassação do Registro de Condutor;
 - Cassação da Autorização.
- f) Ameaçar ou agredir fisicamente os agentes de fiscalização, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Cassação do Registro de Condutor;
 - Cassação da Autorização.
- g) Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Apreensão do documento;
 - Cassação do Registro de Condutor;
 - Cassação da Autorização.
- h) Efetuar cadastro fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Cassação do Registro de Condutor;
 - Cassação da Autorização.



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

i) Exercer a atividade com Carteira Nacional de Habilitação suspensa e/ou vencida e/ou falsificada e/ou de categoria diferente da exigida, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão do Registro de Condutor;
- Cassação do Registro de Condutor;
- Cassação da Autorização.

j) Operar o serviço transportando substância entorpecente ou alucinógena, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão do Registro de Condutor;
- Apreensão da Autorização de Tráfego;
- Apreensão do veículo;
- Cassação do Registro de Condutor;
- Cassação da Autorização.

Seção III

Das Proibições ao (s) Monitor (a) s

Art. 88. São proibições aos monitores e condutores que prestam o serviço de Monitor (a), além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente:

I - Grupo I:

a) Trajar-se inadequadamente, entendendo-se como adequado o uso de camisa com mangas, calça comprida, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar e, que não caracterize outra atividade profissional, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

b) Deixar de entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

II - Grupo II:

a) Deixar de promover o embarque e o desembarque seguro do escolar até a porta da escola ou residência e vice-versa, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

b) Tratar sem urbanidade ou polidez o escolar, agentes da fiscalização ou o público em geral, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

c) Fumar quando estiver em serviço, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

d) Permitir que escolar seja transportado sem utilização do cinto de segurança, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Retenção do veículo até regularização;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

III - Grupo III:

a) Impedir ou dificultar o trabalho dos agentes da fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

b) Manter-se sem ética ou decore moral, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

c) Permitir que escolar seja transportado em pé, em local inadequado ou em desacordo com a legislação, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Retenção do veículo até regularização;

- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

d) Permitir que escolar menor de 10 anos seja transportado no banco dianteiro, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Suspensão a partir da terceira incidência;
- Retenção do veículo até regularização;

- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

IV - Grupo IV:

a) Exercer a atividade sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;
- Cassação do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;
- Cassação da Autorização.

b) Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;
- Cassação do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;
- Cassação da Autorização.

c) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Cassação do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;
- Cassação da Autorização.

d) Ameaçar ou agredir fisicamente os agentes de fiscalização, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Cassação do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;
- Cassação da Autorização.

e) Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão do documento;
- Cassação do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;
- Cassação da Autorização.

f) Operar o serviço transportando substância entorpecente ou alucinógena, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;
- Apreensão da Autorização de Tráfego;
- Apreensão do veículo;

- Cassação do Registro de Monitor (a) ou de Condutor;

- Cassação da Autorização.

Seção VI

Das Proibições aos Autorizatórios

Art. 89. São proibições aos Autorizatórios, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente:

I- Grupo I:

a) Deixar de apresentar ou de revalidar qualquer documento exigido neste Regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

b) Deixar de comunicar formalmente a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) acidente que comprometa a segurança no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do acidente, para programação de nova vistoria, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

c) Permitir a colocação de qualquer inscrição, legenda ou publicidade nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização do Órgão Executivo de Trânsito de Barbacena, exceto aquelas previstas neste Regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

d) Operar ou permitir que o veículo opere em más condições de higiene, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Advertência na primeira incidência;
- Multa a partir da segunda incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

II - Grupo II:



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

- a) Não acatar a determinação da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SE-TRAM) de alteração de itinerário em função da segurança, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- b) Deixar de fornecer a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), quando solicitadas, as informações do registrador inalterável de tempo e velocidade do veículo, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- c) Prestar o serviço sem firmar contrato com os pais ou responsáveis, conforme previsto neste Regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- d) Prestar o serviço sem portar no veículo os documentos exigidos neste Regulamento ou portando-os fora do prazo de validade, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão do documento;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- e) Operar ou permitir que o veículo opere em más condições de conservação; Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- f) Operar ou permitir que o veículo opere com cinto de segurança sem oferecer condições de uso, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Retenção do veículo até a regularização;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- g) Permitir que Monitor (a) emergencial exerça a atividade sem portar documento de identificação, conforme exigido neste Regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- h) Manter desatualizado ou deixar de dar baixa em qualquer cadastro, inclusive de seus condutores auxiliares e monitor (a)s, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- III - Grupo III:
- a) Impedir ou dificultar o trabalho dos agentes da fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- b) Não enviar a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a documentação de justificativa da substituição veicular emergencial, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- c) Apresentar o veículo à vistoria fora da padronização definida pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- d) Deixar de prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) nos prazos estabelecidos neste Regulamento ou na comunicação enviada, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- e) Operar ou permitir que o veículo opere com abertura de janelas além de 15 (quinze) centímetros, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- f) Deixar de submeter o veículo às vistorias determinadas, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento dos prazos e datas estabelecidos por este regulamen-
- to, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- IV - Grupo IV:
- a) Operar o veículo sem os equipamentos exigidos neste Regulamento, bem como não caracterizá-lo de acordo com exigências da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- b) Deixar de submeter o veículo às vistorias determinadas, no período compreendido entre 16 (dezesesseis) e 60 (sessenta), dias a contar do vencimento dos prazos e datas estabelecidos por este regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- c) Não regularizar a situação do veículo roubado ou furtado junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) quando o mesmo for recuperado, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- d) Prestar ou permitir que o veículo preste serviço sem a presença de monitor (a) conforme determinado neste Regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- e) Permitir que pessoa não autorizada para substituição emergencial ou cadastrada como condutor no sistema de transporte escolar da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) em outra autorização, exerça a função de condutor, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- f) Permitir que pessoa não autorizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), ou cadastrada em outra autorização exerça a função de monitor (a), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- g) Permitir que exerça a função de monitor (a) pessoa menor de dezesseis anos de idade quando efetuar substituição emergencial, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- h) Declarar localização falsa, incompleta ou inexistente de veículo substituído quando efetuar substituição emergencial, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- i) Permitir que o veículo opere sem equipamento exigido neste Regulamento ou estando este defeituoso, violado, viciado, ou inoperante, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- j) Permitir que o veículo opere em más condições de funcionamento e/ou de segurança, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- K) Permitir que o veículo opere com vida útil vencida, conforme estipulado neste Regulamento, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão da Autorização de Tráfego;
 - Apreensão do veículo;
 - Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
- l) Permitir que o veículo opere sem ter completado o processo de inclusão ou substituição, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Multa a partir da primeira incidência;
 - Pontuação no prontuário;
 - Apreensão do veículo;



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.
m) Permitir que o veículo opere sem Autorização de Tráfego ou com Autorização de Tráfego vencida, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Pontuação no prontuário;
- Apreensão da Autorização de Tráfego;
- Apreensão do veículo;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

n) Identificar como infrator pessoa não cadastrada na autorização, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

o) Impedir, dificultar ou deixar de cumprir o serviço de cunho social quando convocado, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

p) Operar com pessoa não autorizada ou não cadastrada no Sistema Escolar da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) conduzindo o veículo, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Pontuação no prontuário;

- Abertura de processo administrativo conforme previsto neste Regulamento.

V - Grupo V:

a) Efetuar a cessão ou transferência da autorização, penalidade e Medida Administrativa cabível:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Cassação da autorização.

b) Operar o serviço com veículo movido a gás liquefeito de petróleo, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão do Registro de Condutor;
- Apreensão do Registro de Monitor (a);
- Apreensão da Autorização de Tráfego;
- Apreensão do veículo;
- Cassação do Registro de Condutor;
- Cassação do Registro de Monitor (a);
- Cassação da Autorização.

c) Efetuar cadastro fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Cassação do Registro de Condutor;
- Cassação da Autorização.

d) Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado, Penalidade e Medida Administrativa cabível:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão do documento;
- Cassação do Registro de Condutor;
- Cassação da Autorização.

e) Deixar de apresentar veículo à vistoria determinada, sem justificativa formal e aprovada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), por um período superior a 60 (sessenta) dias, penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Cassação do Registro de Condutor;
- Cassação da Autorização.

f) Permitir que veículo substituído opere ao mesmo tempo em que o veículo substituído esteja operando, em caso de substituição emergencial, Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:

- Multa a partir da primeira incidência;
- Apreensão da Autorização de Tráfego;
- Apreensão do veículo substituído;
- Cassação do Registro de Condutor;
- Cassação da Autorização.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES, DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DOS RECURSOS.

Seção I

Da Apuração da Infração

Art. 90. Constatada a infração, será lavrado o Auto de Infração regulamentar que originará a notificação de penalidade a ser enviada aos operadores com as penalidades e medidas administrativas previstas neste Regulamento.

§ 1º. Emitida a Notificação de Penalidade, esta será entregue ao infrator pessoalmente, por via postal mediante comprovante dos Correios ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da lavratura do Auto de infração regulamentar, sob pena de arquivamento do mesmo.

§ 2º. No caso de entrega via postal, para efeito de recebimento, será considerada a data da visita ao domicílio constante no recibo ou aviso de recebimento dos Correios.

§ 3º. No caso de entrega via postal, estando desatualizado o endereço do infrator ou tendo sido recusado o recebimento, será considerada válida a notificação para todos os seus efeitos; e para efeito de recebimento, será considerada a data da

visita ao domicílio constante do recibo dos Correios.

Art. 91. O Auto de infração regulamentar conterá:

- I- nome do operador, sempre que possível;
- II- placa do veículo ou chassi;
- III- local data e horário da constatação da infração;
- IV- Irregularidade constatada;
- V- identificação do agente.

Art. 92. A Notificação de Penalidade conterá:

- I- nome do Autorizatório;
- II- nome do infrator, sempre que possível;
- III- dispositivo infringido e sua descrição;
- IV- local data e horário da constatação da infração;
- V- identificação do agente;
- VI- placa do veículo ou chassi;
- VII- número da Autorização e/ou contrato.

Seção II

Das Penalidades

Art. 93. Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Advertência Escrita, que será aplicada na primeira vez que ocorrer qualquer uma das infrações previstas nas alíneas do grupo 1 dos artigos 87 a 89;
- II- Multa, que será aplicada nos seguintes casos:
- III- Na reincidência de qualquer uma das alíneas do grupo 1 dos artigos 87 a 89;
- IV- A partir da primeira vez que for cometida qualquer uma das infrações previstas nas alíneas dos grupos 2, 3, 4 e 5 dos artigos 87 a 89.

Parágrafo único. Os valores das multas serão:

- Grupo 1: 01(uma) UFMB;
- Grupo 2: 02 (duas) UFMB;
- Grupo 3: 04 (quatro) UFMB;
- Grupo 4: 08 (oito) UFMB;
- Grupo 5: 12 (doze) UFMB.

V- Suspensão do condutor ou do monitor (a), que aplicadas nos seguintes casos:

VI- A cada terceira incidência específica de infrações classificadas nos Grupos 1, 2, 3 ou 4 dos artigos 87 a 89;

VII- Quando o condutor ou o monitor (a) for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado;

VIII- Quando o condutor ou o monitor (a) for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração considerada grave, durante toda a tramitação do processo criminal;

§ 1º. Para efeito de suspensão, as três incidências serão computadas dentro de um período de 90 (noventa) dias.

§ 2º. A suspensão de condutor ou de monitor (a) será fixada nas seguintes proporções:

- Grupo 1: 03 (três) dias;
- Grupo 2: 06 (seis) dias;
- Grupo 3: 10 (dez) dias;
- Grupo 4: 15 (quinze) dias;
- Grupo 5: 30 (trinta) dias;

§ 3º. A pena de suspensão poderá ser transformada em multa nos casos de cancelamento da autorização, baixa de registro de condutor auxiliar ou de registro de monitor (a) e seus valores serão fixados nas seguintes proporções:

- Grupo 1: 04 (quatro) UFMB;
- Grupo 2: 08 (oito) UFMB;
- Grupo 3: 16 (dezesseis) UFMB;
- Grupo 4: 32 (trinta e duas) UFMB;
- Grupo 5: 64 (sessenta e quatro) UFMB.

IX- Cassação do registro do condutor auxiliar, que será aplicada em decorrência da inobservância de qualquer uma das disposições dos itens classificados no grupo 5 dos artigos 87 a 89, ou quando a pontuação prevista neste Regulamento ultrapassar o limite de 30 (trinta) pontos.

X- Cassação do registro do monitor (a), quando será aplicada em decorrência da inobservância de qualquer uma das disposições dos itens classificados no grupo 5 do Art. 89, ou quando a pontuação prevista neste Regulamento ultrapassar o limite de 30 (trinta) pontos.

Art. 94. Caberá ao responsável legal pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM), no caso da infração regulamentar tipificada neste Regulamento e com penalidade de cassação da Autorização ou de registro de condutor, excetuando a situação prevista no Art. 96 após processo administrativo no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando o prontuário do processado, decidir pela aplicação das seguintes penalidades:

- I- multa no valor de 21 (vinte e uma) UFMB e anotação de 4 (quatro) pontos no prontuário;
- II- suspensão da Autorização e/ou do Registro do Condutor e/ou do Registro de Monitor (a), pelo prazo de até 30 (trinta) dias e anotação de 08 (oito) pontos no prontuário;
- III- cassação da Autorização e/ou do Registro do Condutor e/ou do Registro de Monitor (a).

§ 1º. As penas previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 93, poderão ser aplicadas cumulativamente com anotação de 12 (doze) pontos no prontuário.

§ 2º. Em se tratando de monitor (a) ou condutor auxiliar na aplicação da alínea "c" serão anotados 12 (doze) pontos no prontuário do Autorizatório.

Art. 95 A sentença criminal condenatória transitada em julgado implicará na Cas-

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

sação da Autorização e/ ou do registro de condutor auxiliar e/ou do registro de Monitor (a).

Art. 96. A aplicação da penalidade de cassação será precedida do respectivo processo administrativo, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Seção III

Das Medidas Administrativas

Art. 97. Os infratores ficam sujeitos às seguintes medidas administrativas:

I- retenção do veículo;

II- apreensão da autorização de tráfego;

III- apreensão do veículo;

IV- apreensão do registro de condutor ou do registro de monitor (a).

Art. 98. As medidas administrativas poderão ser aplicadas concomitante com as penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 99. Das penalidades aplicadas pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) caberá recurso em primeira instância à JARI Transportes / Escolar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação válida.

§ 1º. Aplica-se a fórmula de contagem de prazo do Código de Processo Civil.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo.

§ 3º. O recurso poderá ser interposto pelos operadores infratores ou por procurador munido do respectivo instrumento de mandato com poderes específicos para sua interposição.

§ 4º. A restituição de valores oriundos de recursos providos, cancelamento de Auto de infração regulamentar, pagamento em duplicidade ou lançamento incorreto será feita ao operador que comprovar o pagamento ou à sua ordem.

§ 5º. Cancelado o Auto de infração regulamentar, a respectiva pontuação será retirada do prontuário dos operadores.

CAPÍTULO XI

DO PARCELAMENTO DO DÉBITO DE MULTA

Art. 100. O parcelamento de multa referente a infrações previstas neste Regulamento poderá ser efetuado em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º. A notificação enviada aos operadores do serviço indicará a possibilidade de opção pelo pagamento integral ou parcelado.

§ 2º. Haverá parcelamento somente para as multas previstas com valor igual ou maior ao valor inicial do grupo 4 (quatro) dos artigos 87 a 89 deste Regulamento.

§ 3º. O pagamento da primeira parcela indicará a adesão do Autorizatório ao parcelamento da multa.

§ 4º. Recebida à informação do pagamento da primeira parcela a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) ou Município emitirá as guias referentes às demais parcelas de uma única vez, cujos vencimentos se darão em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data limite do primeiro pagamento.

§ 5º. O não pagamento de qualquer parcela devida por período superior a 30 (trinta) dias implicará no vencimento imediato do valor restante da multa.

Art. 101. Para a emissão de guias de parcelamento o Município cobrará taxa de expediente bancário.

Art. 102. A não quitação e/ou atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas impedirá movimentação junto ao Sistema de Escolar do Município.

Art. 103. O atraso no pagamento de multa, além da atualização monetária, acarretará acréscimo no valor devido de acordo com o seguinte critério:

I- de 5% (cinco por cento) do valor da multa, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Notificação de Penalidade;

II- de 10% (dez por cento) do valor da multa, se recolhido após 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Notificação de Penalidade.

CAPÍTULO XII

DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 104. Serão cobrados dos operadores os preços públicos abaixo relacionados, tendo como base de cálculo a UFMB – Unidade Fiscal do Município de Barbacena:

I- registro de entrada de veículo aluguel escolar: 05 (cinco) UFMB ano;

II- registro de substituição de veículo aluguel escolar: 0,75 (zero setenta e cinco) UFMB;

III- baixa de registro de veículo aluguel escolar: 0,50 (zero cinquenta) UFMB;

IV- cadastro de condutor permissionário: 0,75 (zero setenta e cinco) UFMB;

V- cadastro de condutor auxiliar: 0,75 (zero setenta e cinco) UFMB;

VI- cadastro de monitor(a): 0,50 (zero cinquenta) UFMB;

VII- vistoria programada realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana: 1,00 (uma) UFMB;

VIII- vistoria não programada realizada pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana: 0,50 (zero cinquenta) UFMB;

IX- autorização de tráfego veicular aluguel escolar: 0,25 (zero vinte e cinco) UFMB;

X- segunda via de qualquer documento: 0,25 (zero vinte e cinco) UFMB.

§ 1º. Os preços públicos citados neste artigo deverão ser recolhidos, por meio de guia própria emitida pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) e recolhida em instituição bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

§ 2º. Os preços públicos enumerados no caput deste artigo não abrangem a vistoria prevista no artigo 74 deste regulamento.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. A existência de débitos vencidos junto ao Município impedirá a tramitação de quaisquer requerimentos.

Parágrafo único: Para dar baixa na autorização, é necessário quitar os débitos vencidos junto ao Município.

Art. 106. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Executivo da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAM) ou, a seu critério, por uma comissão por ele designada.

Art. 107. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 108. Esta lei entra em vigor 90 dias a contar da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 23 de novembro de 2021, 179º. ano da Revolução Liberal, 91º. da Revolução de 30.

Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior

Presidente

(Projeto de Lei nº. 097/21 - autoria Vereador José Donizete de Medeiros)

ANEXO I – a

Identificação externa do veículo com número de controle afixado no para-brisa dianteiro, lado direito, canto superior, conforme diagramação abaixo:



*Círculo com 13,00 cm de diâmetro: linha do círculo com 0,50 cm de espessura cor branca.

*SETRAM: fonte Arial, Negrito, tamanho 40 (1,00 cm de altura por 6,00 cm de comprimento) cor amarela.

*Números: fonte Arial Narrow, Negrito, tamanho 250 (6,40 cm de altura por 11,35 cm de comprimento) cor branca.

*CRENCIADO: fonte Arial, Negrito, tamanho 40 (1,00 cm de altura por 7,50 cm de comprimento) cor amarela.

ANEXO I – b

Identificação externa do veículo com número de controle afixado a meia altura lado direito e esquerdo nas portas dianteiras próximo a fechadura e parte de trás do veículo a meia altura lado direito, conforme diagramação abaixo:



*Letras na fonte Arial Black, tamanho (3,00 cm de altura por 15,00 cm de comprimento) cor preta.

*Números fonte Arial Black, tamanho (6,50 cm de altura por 15,00 cm de comprimento) cor preta.

ANEXO I – c

Identificação externa do veículo informando ano de fabricação do mesmo e capacidade com número de lugares, afixado na parte baixa das portas dianteiras, sendo dos lados direito e esquerdo, conforme diagramação abaixo:



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

4,03 cm

ANO FAB. 8888

CAPACIDADE 88L

18,00 cm

*Letras: na fonte Arial Black, tamanho (3,00 cm de altura por 15,00 cm de comprimento).
 *Números: fonte Arial Black, tamanho (3,00 cm de altura por 15,00 cm de comprimento).

ANEXO II-a

Padrão de Identificação dos Veículos Contratados para Prestação de Serviços no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Transporte Escolar

ALUNOS

Fonte: DejaVuSans
 Tamanho Fonte: 90 - Cor: Preto
 Local: Afixado nas duas portas dianteiras a meia altura centralizado e na parte traseira do veículo lado direito.

30,00cm

PMB/SEDUC
 L. n.º 000-A

4,0cm
 3,0cm

Caso tenha mais de uma linha de atendimento no veículo, acrescentará somente o n.º da linha.

ANEXO II-b

Padrão de Identificação dos Veículos Contratados para Prestação de Serviços no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Transporte Escolar

PROFESSORES

Fonte: DejaVuSans
 Tamanho Fonte: 90 - Cor: Preto
 Local: Afixado nas duas portas dianteiras a meia altura centralizado e na parte traseira do veículo lado direito.

30,00cm

PMB/SEDUC
 L. n.º 000-P

4,0cm
 3,0cm

Caso tenha mais de uma linha de atendimento no veículo, acrescentará somente o n.º da linha.

ANEXO II-c

Padrão de Identificação dos Veículos Contratados para Prestação de Serviços no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Transporte Escolar

ALUNOS E PROFESSORES (Misto)

Fonte: DejaVuSans
 Tamanho Fonte: 90 - Cor: Preto
 Local: Afixado nas duas portas dianteiras a meia altura centralizado e na parte traseira do veículo lado direito.

30,00cm

PMB/SEDUC
 L. n.º 000-M

4,0cm
 3,0cm

Caso tenha mais de uma linha de atendimento no veículo, acrescentará somente o n.º da linha.

ANEXO III - a

TERMO DE ADESÃO AUTORIZATÓRIO ESCOLAR PESSOA FÍSICA

Solicito ao Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM do Município de Barbacena - MG -, o credenciamento como Autorizatório Escolar - Pessoa Física - conforme disposto no Decreto n.º _____ e legislação vigente.

DADOS DO (A) SOLICITANTE

NOME: _____ SEXO: MASC. FEM. OUTRO DATA Nascimento: ____/____/____

ENDEREÇO (RUA, AV): _____ Nº: _____ COMPLEMENTO: _____

BARRIO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

FONES: _____ E-MAIL: _____

DADOS DO VEÍCULO

PLACA (SE TROVET): _____ MARCA: _____ MODELO: _____

CAPACIDADE (LUGARES): _____ ANO FABRICAÇÃO: _____ ANO MODELO: _____

DOCUMENTOS ANEXOS - CONDUTORES

Cópia da carteira de identidade, C.P.F. e carteira nacional de habilitação categoria D ou E, explicitando a habilitação para conduzir escolares;
 Cópia da quitação militar;
 Cópia da quitação eleitoral, comprovante de inscrição no INSS e certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização, para operador de transporte público, administrado por entidade reconhecida e com conteúdo curricular aprovado pelo CONTRAN;
 Atestado médico de sanidade física e mental;
 Cópia do comprovante de endereço;
 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 Certidões negativas de distribuição de fatos criminais dentro do prazo de validade, emitidas pelos seguintes órgãos: Justiça Federal, Justiça Estadual da Comarca de Barbacena e Juizado Especial Criminal de Barbacena;
 Certidões Negativas de Fatos Criminais emitidas pela Justiça Estadual e do Juizado Especial Criminal da Comarca na qual sou domiciliado/residente.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são expressão da verdade.
 Barbacena, ____ de ____ de ____ Assinatura do(a) solicitante: _____

SITUAÇÃO

APROVADO REPROVADO

Barbacena, ____ de ____ de ____ Assinatura e matrícula do Atendente: _____

Assinatura e matrícula do Secretário da SETRAM: _____

Motivo da reprovação: _____

Em ____/____/____ anexado documento de ciência pelo solicitante do indeferimento.
 Assinatura e matrícula do Atendente: _____

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro ter ciência inequívoca que a Autorização é um ato administrativo unilateral, discricionário, precário e se rege pelo Regulamento do Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Barbacena e me comprometo a respeitar e cumprir todas as normas pertinentes.
 Declaro ainda, sob pena de revogação da Autorização e nos termos do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, que comprometo-me a prestar serviços de transporte de cunho social gratuitamente, quando devidamente convocado, aos sábados, domingos, feriados, fora do horário regular do Transporte Escolar, dentro do Município de Barbacena e com carga horária máxima de 16 (dezesseis) horas semestrais. Tenho ciência inequívoca que a prestação do serviço de transporte de cunho social é mensal, gratuito e que todos os ônus do transporte de cunho social são de minha responsabilidade e em caso de descumprimento das determinações da SETRAM estarei sujeito às penalidades previstas no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar.
 Barbacena, ____ de ____ de ____ Assinatura do(a) Autorizatório(a): _____

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM, por seu Secretário, outorga a requerente autorização para a prestação de Serviço Público de Transporte Escolar no Município de Barbacena e registra com o número _____, cujo número: _____
 Barbacena, ____ de ____ de ____ Assinatura do Secretário: _____
 Decreto: _____ Publicado no e-DOB em ____/____/____

ANEXO III - b

TERMO DE ADESÃO AUTORIZATÓRIO ESCOLAR PESSOA JURÍDICA

Solicito ao Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM do Município de Barbacena - MG -, o credenciamento como Autorizatório Escolar - Pessoa Jurídica - conforme disposto no Decreto n.º _____ e legislação vigente.

DADOS DO (A) SOLICITANTE

NOME: _____ CNPJ: _____ DATA: ____/____/____

ENDEREÇO (RUA, AV): _____ Nº: _____ COMPLEMENTO: _____

BARRIO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

FONES: _____ E-MAIL: _____

DADOS DO VEÍCULO

PLACA (SE TROVET): _____ MARCA: _____ MODELO: _____

CAPACIDADE (LUGARES): _____ ANO FABRICAÇÃO: _____ ANO MODELO: _____

DOCUMENTOS ANEXOS - CONDUTORES

Cópia da carteira de identidade, C.P.F. e carteira nacional de habilitação categoria D ou E, explicitando a habilitação para conduzir escolares;
 Cópia da quitação militar;
 Cópia da quitação eleitoral, comprovante de inscrição no INSS e certificado de aprovação em curso de preparação ou atualização, para operador de transporte público, administrado por entidade reconhecida e com conteúdo curricular aprovado pelo CONTRAN;
 Atestado médico de sanidade física e mental;
 Cópia do comprovante de endereço;
 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 Certidões negativas de distribuição de fatos criminais dentro do prazo de validade, emitidas pelos seguintes órgãos: Justiça Federal, Justiça Estadual da Comarca de Barbacena e Juizado Especial Criminal de Barbacena;
 Certidões Negativas de Fatos Criminais emitidas pela Justiça Estadual e do Juizado Especial Criminal da Comarca na qual sou domiciliado/residente;
 Cópia do Contrato Social;
 Cópia do Comprovante do CNPJ.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são expressão da verdade.
 Barbacena, ____ de ____ de ____ Assinatura do(a) solicitante: _____

SITUAÇÃO

APROVADO REPROVADO

Barbacena, ____ de ____ de ____ Assinatura e matrícula do Atendente: _____



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

| |
|---|
| Assinatura e matrícula do Secretário da SETRAM: _____ |
| Motivo da reprovação: _____ |
| Em _____/_____/_____ anexado documento de ciência pelo solicitante do indeferimento. |
| Assinatura e matrícula do Atendente: _____ |
| TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO |
| Declaro ter ciência inequívoca de que a Autorização é um ato administrativo unilateral, discricionário, precário e se rege pelo Regulamento do Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Barbacena e me comprometo a respeitar e cumprir todas as normas pertinentes. |
| Declaro ainda, sob pena de revogação da Autorização e nos termos do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, que comprometo-me a prestar serviços de transporte de cunho social gratuitamente, quando devidamente convocado, aos sábados, domingos, feriados, fora do horário regular do Transporte Escolar, dentro do Município de Barbacena e com carga horária máxima de 16 (dezesseis) horas semanais. Tenho ciência inequívoca de que a prestação do serviço de transporte de cunho social é mensal, gratuito e que todos os ônus do transporte de cunho social são de minha responsabilidade e em caso de descumprimento das determinações da SETRAM estarei sujeito às penalidades previstas no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar. |
| Barbacena, _____ de _____ de _____ Assinatura do(a) Autorizadô(r): _____ |
| TERMO DE ADESAO |
| A Secretária Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, por seu Secretário, outorga a requerente autorização para a prestação de Serviço Público de Transporte Escolar no Município de Barbacena e registra com o número _____, cujo número: _____ |
| Barbacena, _____ de _____ de _____ Assinatura do Secretário: _____ |
| Decreto _____ Publicado no e-DOB em _____/_____/_____ |

apresenta fora das exigências do marco regulatório. Pois é ilegal se fazer doações direto para entidades via fundo (FIA). Em seguida foi feito também votação com relação ao chamamento público. Como segue: favoráveis ao chamamento: Daniel, Juliana, Paulo, Raquel, Aline, Alessandra, Nayara, Sônia, Luiz em seguida foi colocada em votação também revogar as resoluções 099/30/07/2020 e 106/17/12/2021 pois tais resoluções anulam todas as outras. Sônia frisa que a entidade São Miguel Arcaño em 2020 estava com documentação irregular, pede para que a mesma seja informada que quando tal situação para não haver possíveis contratemplos quanto a questão em discussão. Ficando como segue votação de Revogação das resoluções. A favor: Luiz Henrique, Aline, Daniel, Raquel, Juliana, Sônia, Nayara, Paulo, Alessandra. Não votaram os conselheiros: Getúlio, já havendo justificado a necessidade de se ausentar da reunião às 15:00 horas, e Daniel Fernandino que também precisou se ausentar. E sua suplente Lorena não pode votar, pois, conforme explica Daniel Mello, Lorena é suplente de Daniel e o mesmo estava presente na reunião, ficando assim suspenso seu voto. Luiz Henrique explica que pelo regimento não teria problema, mas chegaram ao consenso que seria prudente ela não votar. Ficando pendência para discussão futura, que consulte artigo 13 do Regimento Interno. Nada mais havendo foi encerrada a reunião. Agradecendo a presença de todos. E eu, Terezinha Luzia da Silva Fortes, lavrei a presente Ata que será lida e assinada por todos os presentes. Barbacena, 08 de abril de 2021.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: *Nayara Rayane de Oliveira*

ATAS

ATA 313 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 14 horas, realizou-se de forma remota. Estiveram presentes: Conselheiros da Área Governamental: Getúlio Costa Melo (Saúde), Nayara Rayane de Oliveira (Chefia de Monitoramento de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Cultura) e o presidente do CMDCA, Daniel Martins de Mello Neto (SEMAS), Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva (SEDEC), Paulo César Dias Ferreira (SEFAZ), Raquel Inês Siqueira (SGOV), Sociedade Civil: Luiz Henrique Alves Donato (OSNSF), Sônia Maria Oliveira (APAE) Alessandra Vicentini Pereira (AMAJU) Suplente da Conselheira Damires Maria M. Ferreira, Lorena de Lima M. Canuto (Fundação João XXIII, suplente do Conselheiro Daniel Fernandino, Aline de Assis Galdino Alves (Instituto Maria Imaculada) Daniel Fernandino (Fundação João XXIII), Leonardo de Souza Ramos (Políticas Públicas Setoriais – SEMAS), Giovanni Tarcísio de Souza (Grupo Escoteiros/ARCOM), Rosmary Alves Faria Ferreira (Chefia dos Conselhos socioassistenciais), Terezinha Luzia da Silva Fortes (Conselhos Socioassistenciais). Justificaram ausências: Aparecida Imaculada Siqueira (OSNSF), Damires Maria M. Ferreira (AMAJU). Não justificaram ausência até o momento: Juliana Maria Bianchetti (OPSPC). A reunião foi iniciada, Rosmary fez conferência dos presentes, em seguida feita leitura da Ata 311, que foi aprovada com duas ressalvas aos nomes dos conselheiros: Getúlio Costa Melo e Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva. Seguindo apresentação do ofício do Conselho Tutelar nº 97/04/2021/CTB, que se tratava do afastamento da Conselheira Tutelar Dolores Moreira Lopes que por questões de Saúde (COVID-19) é considerado grupo de risco por idade. Foi feita reunião extraordinária em 07/04 como registrado em Ata nº 312. Após explicações feitas por Rosmary sobre o conteúdo do documento em tela. Sônia pontua que a reunião de 07/04 extraordinária, não teve participação da sociedade Civil, mas ela considerou plausível pois foi uma demanda de extrema urgência, como pontuou Daniel Mello, que não havia tempo hábil para que pudessem convocar conselheiros da área civil, mas que está dentro da legalidade e assegura a todos que não haverá nenhum problema com relação à isto e que tomaremos todo cuidado para que esta prática não se torne uma constante. Rosmary colocou que o conteúdo desta reunião estará disponível no E-DOB para que todos possam acompanhar. Foi colocado em pauta a inclusão da ARCOM no CMDCA. Luiz Henrique explica sobre a questão. A princípio entendeu que seria o Grupo dos escoteiros. Luiz fala que houve certo equívoco quanto à avaliação técnica da assistente Social, no quesito atendimento aos critérios da entidade para trabalhos socioassistenciais. Pontua que a entidade tem perfil para inclusão, pois tem projetos programados etc. Citou, inclusive casos da CAIB, CREAS e também que o técnico não pode dar parecer definitivo sobre a entidade, que isto é competência do conselho. Logo após foi averi Grupo dos escoteiro, mas sim a ARCOM, que precisa ser incluída no CMDCA. Luiz fala da importância da entidade para se formar parceiros, inclusive ajudando outras entidades e do trabalho que se pode desenvolver com crianças e adolescentes. Trabalhos esses que muitas crianças não tem na família (casa) e nas escolas. Sônia pontua que a entidade precisa estar inscrita no CMAS, pois é o primeiro passo. Luiz Henrique fala que a Resolução normativa 01/2017 explica, e que são situações distintas concorda com Sônia dizendo que o CMAS é sim onde tudo começa. Sônia fala que no CMAS é necessário alguns ajustes com relação aos projetos, programas planejados e confirmados. Sônia fala também que tal entidade (ARCOM) quando analisado pelo CMAS faltava alguns ajustes, mas deixou bem claro que o trabalho da entidade apresentado pelo Giovanni é de grande responsabilidade e seriedade. Apenas não estava dentro das exigências da Assistência Social. Após ponderações relativas à inclusão da referida entidade, foi feita votação que ficou da seguinte maneira: Luiz Henrique, Daniel Mello, Juliana Augusta, Sônia Maria, Paulo César, Alessandra, Raquel e Aline. Seguindo a reunião foi colocada a questão da AMBEV, Daniel faz explanação sobre a questão e fala da necessidade em realizar chamamento público, pois tal questão se

ATA 314 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 14 horas, realizou-se, de forma remota, a reunião ordinária do CMDCA. Estiveram presentes: Conselheiros da Área Governamental - Daniel Martins Mello Neto (SEMAS); Nayara Rayane de Oliveira (Chefia de Monitoramento de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Cultura e Presidente do CMDCA); Getúlio Costa Melo (SESAP); Paulo Dias Ferreira (SEFAZ); Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva (SEDEC). Sociedade Civil - Damires Maria Martins Ferreira (Amajw e secretária do CMDCA); Alessandra Vicentine Pereira (Amajw, suplente da conselheira Damires); Sônia Maria Oliveira (APAE); Aline de Assis Galdino Alves (Instituto Maria Imaculada) Daniel Fernandino (João XXIII). Participaram também - Rosmary Alves Faria Ferreira (Chefia dos Conselhos Socioassistenciais); Giovanni Tarcísio de Souza (ARCOM/ SC); Ilza Simões (OSSA); Leonardo de Souza Passos (Política Públicas Setoriais). Justificou ausência: Não justificaram ausência: Aparecida Imaculada Siqueira (Obras Sociais Nossa Senhora de Fátima). Rosmary introduziu a reunião realizando a conferência dos presentes. Em seguida foi feita a leitura da Ata nº 313 (Reunião Extraordinária). Sem ressalvas. Sônia inicia perguntando onde se encontra a Lei contestando que destinação específica é ilegal, acreditando ser apenas uma orientação. Daniel Mello pontuou que a lei do Marco Regulatório nº 13.019 de 31 de julho de 2014, menciona sobre a Lei do Chamamento Público. Ilza explica que esteve na reunião com o Promotor de justiça e diz não ter encontrado Lei específica. Ressalta que a Ambev abriu edital para todas as Entidades na região e a instituição São Miguel Arcaño foi contemplada. Pontuou que da forma como Daniel explanou, as empresas poderão ficar desestimuladas a continuar com as doações. Sônia alertou a todos sobre as empresas exigirem a Lei que impede doação específica. Ilza questiona onde se encontra o dinheiro destinado à Instituição São Miguel Arcaño, se está no FMDCA. Rosmary afirma que o dinheiro se encontra no FMDCA. Daniel Mello diz que se a pessoa jurídica que fez a doação tem intenção de fazer uma doação direta à Entidade, teria feito direto a instituição, que não é o caso. Diz que é preciso seguir o Marco Regulatório, não prejudicando ninguém. Getúlio cita a resolução do Conanda, em relação à Lei do M137/2010, que diz do Chamamento Público. Seguindo, houve a apresentação da Resolução nº 115 de 08 de abril de 2021, que dispõe do Chamamento público para adoção de recursos FIA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. Solicitando a definição das comissões e o valor que será destinado para os projetos aprovados e quantos projetos serão selecionados. Rosmary perguntou aos conselheiros quem se disponibilizaria participar das comissões. Diante da pergunta, Daniel Mello se propôs e indicou Érico de Paula Voigt e Ariane de Souza Silva e Fernanda Lana como assistente social. Ilza questiona sobre o valor do extrato do FMDCA, sendo que o extrato do dia sete é o mesmo da presente data; diz que ela destinou dinheiro ao FIA e esse valor não se encontra no extrato. Pontua que compreendeu que quem repassa o Recurso é a receita federal e que é preciso esperar até o encerramento do mês, pois entrarão mais recursos. Rosmary cita a Resolução 94 de 10 de junho de 2020, sendo que já havia a Comissão de Registro, fazendo parte dela: Sônia, Maycon e Aline. Coloca em votação a proposta dessa mesma comissão, substituindo apenas Maycon. Aline diz não poder continuar, pois está com muita demanda de serviço. Sônia sugeriu que se fundissem as Comissões de Registro CMDCA e CMAS, facilitando a disponibilidade de todos, sendo a Comissão do CMAS: Sônia Maria Oliveira, Luiza Mara Afonso, Giovanni Tarcísio de Souza e Luiz Henrique Alves Donato. Sônia sugere também, que Rosmary faça parte da comissão de Registro, a mesma aceitou o convite. Como Comissão de Projeto foi sugerido: Patrícia Ribeiro de Medeiros, Érico de Paula Voigt e Ariane de Souza Silva. Após todas as sugestões, todos aprovaram as Comissões. Nenhuma ressalva mais foi feita. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, que depois de achada conforme, será assinada por todos os presentes e por mim Damires Maria Martins Ferreira, secretária que lavrei a presente Ata. Barbacena, 13 de maio de 2021.

ATA 315 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos dez dias do mês de junho do ano de



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

dois mil e vinte e um, às 14 horas, realizou-se, de forma remota, a reunião ordinária do CMDCA. Estiveram presentes: Conselheiros da Área Governamental - Daniel Martins Mello Neto (SEMAS); Nayara Rayane de Oliveira (Chefia de Monitoramento de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Cultura e Presidente do CMDCA); Paulo Cesar Dias Ferreira (SEFAZ); Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva (SEDEC); Raquel Inês Siqueira (SEGOV). Sociedade Civil - Damires Maria Martins Ferreira (Amajw e secretária do CMDCA); Alessandra Vicentini Pereira (Amajw, suplente da conselheira Damires); Sônia Maria Oliveira (APAE); Aline de Assis Galdino Alves (Instituto Maria Imaculada); Aparecida Imaculada Siqueira (OSNSF); Juliana Maria Bianchetti (Obras Passionistas São Paulo da Cruz); Daniel Fernandino (Fundação João XXIII). Participaram também - Rosimary Alves Faria Ferreira (Chefia dos Conselhos Socioassistenciais); Giovanni Tarcísio de Souza (ARCOM/ SC); Ilza Simões (OSSA); Ailton Araújo Moraes. Justificou ausência: Getúlio Costa Melo (SESAP). Não justificaram ausência: Aparecida Imaculada Siqueira (Obras Sociais Nossa Senhora de Fátima). Rosimary iniciou a reunião, realizando a conferência dos presentes. Em seguida, foi feita a leitura da Ata nº 314 (Reunião Ordinária), sem nenhuma ressalva. Daniel Mello inicia a reunião dando a sugestão de que houvesse uma Comissão de Reprogramação dos Saldos para conseguir evoluir para um Chamamento Público. Ilza diz ser pertinente uma reserva de recurso para não ficar em apuros em outro momento. Sônia sustentou o pensamento de Ilza, dizendo ser importante para não gerar um problema futuro. Rosimary mencionou as Resoluções nº 116 de 13 de maio de 2021; nº117 de 13 de maio de 2021; nº 118 de 13 de maio de 2021, que dizem respeito à Comissão de Projetos, Comissão de Registro de Entidades e Comissão de Chamamento Público. Não havendo nenhuma ressalva. Sônia pontuou a importância de separar as destinações específicas até a presente data e trabalhar com as futuras. Daniel Mello concordou, dizendo que posteriormente encaminhará ao Conselho para deliberação e depois Chamamento Público. Ilza explicou que por não ter Chamamento Público por anos, há um valor alto presente no FIA. Sônia questionou Daniel Mello se há possibilidade de dar abertura de um edital específico. Daniel Mello disse que, como o dinheiro não foi gasto até a data passada, deve observar por intermédio da Comissão de Saldo, a Reprogramação, respeitando o direito adquirido. Daniel Mello perguntou aos Conselheiros, quem se disponibilizaria a participar da Comissão de Reprogramação de Saldo. Diante da pergunta, Daniel Mello se propôs e fez a indicação de Eriko de Paula Voigt. Em seguida fez o convite a Sra. Ilza e a Paulo Dias, os quais aceitaram. A decisão foi aprovada por todos. Seguindo a pauta Rosimary informa a alteração de data da entrega dos Relatórios de Atividade 2020 e Plano de Ação 2021 para 31 de dezembro. Ilza questionou como uma entidade pode trabalhar durante um ano sem ter um Plano de Ação. Daniel Mello fala que o ideal é que toda entidade, mesmo no momento vivenciado na pandemia da COVID-19, elaborar um Plano de Ação, pois não é possível trabalhar sem este. Seguindo, houve a apresentação da Ata nº 1 da Reunião Ordinária da Comissão de Registro, onde Rosimary citou as entidades que já foram avaliadas para regularidade anual e recebimento do Certificado que tem validade por dois anos, sendo: Instituto Onda Gomes; Obras Passionistas São Paulo da Cruz; Fundação João XXIII; Obras Sociais Santo Antônio; Lar São Caetano; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena; e Associação Mary Jane Wilson, estando todas regularizadas. Rosimary disse que as entidades restantes ainda não foram avaliadas por serem muitas e o tempo curto. O Conselho aprovou todas. Ilza referiu-se à vacinação da COVID-19 para educadores sociais das entidades e Daniel Mello disse já ter encaminhado à Secretária de Saúde a proposta feita por Ilza. Daniel Mello falou da importância dos trabalhadores da área de assistência social serem vacinados imediatamente por estarem na linha de frente. Ilza pontuou que encaminhou um ofício para o Banco do Brasil, relacionado às taxas que cobram das instituições indevidamente. Com as contas com repasse fundo a fundo como previsto no marco regulatório. Sendo um benefício a todas as entidades. Paulo Dias fez uma observação que está presente no Marco Regulatório, uma isenção de tarifa bancária. Ilza falou sobre um ofício que encaminhou ao gabinete do prefeito Carlos Du, solicitando que fizessem um decreto isentando as entidades de pagamento de taxas como resíduos sólidos e outras. Sônia relatou que já foram feitos pedidos como estes em outros governos, porém foram isentados apenas do IPTU, pois os outros serviços eram terceirizados. Daniel Fernandino fez uma observação que no ano passado houve uma proposta ao conselho que tivesse auxílio emergencial. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, que depois de achada conforme, será assinada por todos os presentes e por mim Damires Maria Martins Ferreira, secretária que lavrei a presente Ata. Barbacena, 10 de junho de 2021.

ATA 316 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, realizou-se, de forma presencial, a reunião ordinária do CMDCA. Estiveram presentes: Conselheiros da Área Governamental - Daniel Martins Mello Neto (SEMAS); Nayara Rayane de Oliveira (Chefia de Monitoramento de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Cultura e Presidente do CMDCA); Paulo Cesar Dias Ferreira (SEFAZ); Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva (SEDEC); Sociedade Civil - Damires Maria Martins Ferreira (Amajw e Secretária do CMDCA); Juliana Maria Bianchetti (Obras Passionistas São Paulo da Cruz); Daniel Fernandino (Fundação João XXIII). Participaram também - Leonardo de Souza Ramos (Políticas Setoriais); Rosimary Alves Faria Ferreira (Chefia dos Conselhos Socioassistenciais). Justificou ausência: Sônia Maria Oliveira (APAE); Rosimary iniciou a reunião, realizando a conferência dos presentes. Em seguida, foi feita a leitura da

Ata nº 315 (Reunião Ordinária), sem nenhuma ressalva. Daniel Mello iniciou a reunião elucidando o Regimento Interno da Casa de Acolhimento Institucional – CAIB, informando que existem questões do Município para serem atualizadas, exemplificando a medida Socioeducativa e a importância do Conselho do CMDCA deliberar todas as questões. Afirmou que o Regimento Interno tem como função, criar diretrizes dentro da casa CAIB. Daniel Fernandino disse concordar com o projeto, porém, não analisou o regimento. Não houve ressalvas relacionadas ao Regimento Interno da CAIB. Daniel Mello diz que a nível de regimento, CAIB e Lar São Caetano são similares. Daniel Mello falou sobre a importância do Conselho do CMDCA analisar questões relacionadas às Políticas Públicas, tomar decisões e deliberar. Orientou a todos analisarem, para posterior votação. Juliana Bianchetti afirmou não haver políticas públicas para crianças e adolescentes. Em seguida, Daniel Mello falou sobre a importância de criar uma Rede com os diversos municípios, que é preciso institucionalizar e regionalizar. Juliana Bianchetti pontuou a dificuldade que as escolas vão enfrentar durante a volta presencial das aulas. Daniel Mello concordou, falando sobre a violência e necessidades que aumentaram durante o período da pandemia da COVID-19. Logo após, Nayara falou sobre o Projeto Itaú Social e solicitou uma Comissão provisória, contendo três pessoas, tendo como prazo a montagem do projeto até o dia 30/07/2021. Juliana Bianchetti, Daniel Fernandino e Leonardo se propuseram a fazer parte da Comissão provisória. Rosimary citou a Ata nº2 da Comissão de Registro e Informes, não houve nenhuma ressalva. Em seguida Daniel Mello falou sobre a criação da "Casa dos Conselhos", onde as Entidades poderão esclarecer suas dúvidas e obter apoio. Juliana Augusto sugeriu que o Conselho do CMDCA elaborasse orientações em forma de cartilha ou outro material, esclarecendo e fazendo recomendações relacionadas ao que adolescentes e crianças estão vivenciando, durante o tempo de pandemia da COVID-19. Daniel Mello e todo coro apoiou a sugestão de Juliana Augusto, solicitando a ela que elaborasse e enviasse a todo o Conselho para votação em reunião extraordinária, sendo estabelecido o prazo de 15 dias. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes e por mim Damires Maria Martins Ferreira, secretária que lavrei a presente Ata. Barbacena, 8 de julho de 2021.

ATA 317 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, realizou-se, de forma remota, a reunião extraordinária do CMDCA. Estiveram presentes: Conselheiros da Área Governamental - Daniel Martins Mello Neto (SEMAS); Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva (SEDEC); Getúlio Costa Melo (SESAP); Raquel Inês Siqueira (SEGOV). Sociedade Civil - Juliana Maria Bianchetti (Obras Passionistas São Paulo da Cruz) e Vice Presidente do Conselho; Daniel Fernandino (Fundação João XXIII); Alessandra Vicentini Pereira (Associação Mary Jane Wilson); Sônia Maria Oliveira (APAE). Participaram também - Rosimary Alves Faria Ferreira (Chefia dos Conselhos Socioassistenciais); Giovane Tarcísio de Souza (Grupo Escoteiro do AR). Justificaram ausência: Nayara Rayane de Oliveira (Chefia de Monitoramento de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Cultura e Presidente do CMDCA); Aline de Assis Galdino Martins Alves (Instituto Maria Imaculada). Rosimary iniciou a reunião realizando a conferência dos presentes. Daniel inicia pontuando sobre a reunião que teve com a Sra. Ilza e Eriko Voigt em relação a reprogramação do saldo do Fia e que, em um segundo momento elaboraram o Chamamento Público e montaram o Edital. Daniel Mello passa a palavra para a Sra. Ilza para que ela pontue sobre o Edital. A Sra. Ilza coloca para todos que acompanhem as orientações do Edital, pois precisa retificar algumas mudanças, as quais foram colocadas de forma errada. Ao longo de sua leitura, com todos acompanhando retificou a data do início da entrega dos projetos que estava errada e também o Parágrafo Único do item 2.6 que falava dos documentos do item 4, porém é item 5. A Sra. Ilza especifica tudo que é necessário. Diz que vai ser destinado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para os projetos e, cada Entidade receberá e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Serão 10 (dez) contempladas, as quais beneficiará até 50 crianças ou adolescentes. Explica sobre o banco de projetos, caso haja mais de 10 projetos deferidos. Alessandra Vicentini pergunta quanto ao plano de trabalho e será contemplada mais de uma oficina, pois trabalham com várias. A mesma dúvida teve Juliana Bianchetti. A Sra. Ilza diz que entende e explica como faz quando monta seus planos de trabalho. Diz que agrega as que abarcam temas específicos e, com isso consegue realizar mais de uma. A Sra. Ilza dá continuidade e vai reforçando os pontos que mais demandam critérios rigorosos tanto para os Chefia dos Conselhos que vai receber os Projetos como para as Entidades que vão participar do Chamamento Público. Alessandra Vicentini pergunta a Sra. Ilza se a Associação Mary Jane Wilson pode entrar somente com um projeto ou por ter uma matriz e uma filial com diferentes CNPJ pode fazer dois projetos. Em um primeiro momento a Sra. Ilza diz não ter certeza por ser uma mesma Entidade, porém ao refletir diz que sim, pois há CNPJ diferentes. Finaliza sobre o Edital falando dos Critérios de Avaliação e como é a pontuação. Daniel agradece a todos os presentes pela disponibilidade e engajamento com o Conselho. Pontua como Eriko foi de grande importância para realização de tudo o que foi falado, porém não pode estar na reunião devido a outro compromisso. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes e por mim Rosimary Alves Faria Ferreira, que lavrei a presente Ata. Barbacena, 11 de agosto de 2021.

